



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2016 Nº 24 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	03
Secretaria de Estado de Saúde	10
Secretaria de Estado de Educação	17
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania ..	
Sec. de Estado de Justiça	26
Defensoria Pública	26
Secretaria de Estado de Finanças	28
Sec. de Assistência Social	37
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	37
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Departamento de Estradas de Rodagem ..	38
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	42
Cameras Municipais do Interior	43
Institutos Municipais	44
Ineditoriais	44

GOVERNADORIA

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO Nº 211

3º TACNT Nº 146/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: GLÓRIACRISTINATORRES
CPF/MF nº 662.403.012-72

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses a contar de 08 outubro de 2015 a 08 de outubro de 2016, para que continue a funcionar naquele local, o CEEJA VALE DO GUAPORÉ, no município de Seringueiras-RO. Para o novo período de locação de que trata este aditivo o valor mensal do aluguel será de R\$ 3.278,64 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DA DESPESA: P/A- 2087 - Fonte de Recursos 0100 - Elemento de Despesa 33.90.36

PROCESSO: 01.1601.01776-0000/2013
VIGÊNCIA: 08.10.2015 à 08.10.2016
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.10.2015

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO – Secretária Adjunto de Estado da Educação
- GLÓRIA CRISTINA TORRES – Locador

EDITAL N.º 001/2016-CORREGEDORIA GERAL/PGE/RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA- PGE/RO

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 11.788 combinado com o art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 620/2011.

FAZ SABER, a quem interessar possa que, no período de **15 de fevereiro a 04 de março de 2016**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado do quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 1º - O Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa proporcionar

complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes do curso de Bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, aproximando os ingressantes do universo e da realidade da advocacia pública.

Art. 2º - O exame destina-se a preencher as vagas existentes, bem como a formar cadastro de reserva.

Art.3º - Poderão se inscrever apenas os alunos regularmente matriculados a partir do 7º período do curso de Direito de instituições oficialmente reconhecidas, conforme o disposto na Lei Complementar n. 328/05.

Parágrafo único. No ato de inscrição o aluno deverá apresentar atestado ou declaração de matrícula, bem como histórico escolar.

Art. 4º - O processo seletivo simplificado se dará em quatro etapas:

I – Na primeira etapa, de caráter eliminatório, o candidato terá de elaborar uma redação com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, a fim de avaliar a capacidade de se expressar corretamente no vernáculo, de maneira lógica e concatenada e com o uso adequado da norma culta da língua portuguesa.

II – Na segunda etapa, de caráter eliminatório, serão eliminados do processo seletivo os que tiverem índice acadêmico inferior a 7,0 (sete) pontos, numa escala de 00,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

III – Na terceira etapa, de caráter eliminatório, serão individualmente entrevistados por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão de processo seletivo simplificado.

IV – Na quarta etapa, de caráter classificatório, os candidatos serão submetidos à classificação com base no índice acadêmico.

§ 1º. O índice acadêmico será obtido por meio do cálculo da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato em todas as disciplinas cursadas nos 04 (quatro) semestres anteriores.

§ 2º. Em caso de empate na classificação com base no índice acadêmico, será considerado melhor classificado o candidato que tiver a maior média aritmética na soma das notas das seguintes disciplinas: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo. Persistindo o empate, será melhor classificado o mais velho.

§ 3º. O local, data e hora da realização da prova



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5728

de redação e das entrevistas dos candidatos será divulgado pela Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, por meio de publicação no DOE/RO e no site www.pge.ro.gov.br.

§ 4º. Os horários de realização da redação e da entrevista deverão ser rigorosamente observados, não sendo admitido atraso, sob pena de eliminação sumária do processo seletivo.

Art. 6º - O interessado efetuará sua inscrição mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, endereçado ao presidente da comissão do processo seletivo simplificado para ingresso no quadro de estagiários, protocolando-a na Corregedoria Geral da PGE/RO ou em uma das Procuradorias Regionais, no período de inscrição em dias úteis, no horário das 08 h às 13 h.

Art. 7º - O pedido de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Certificado, atestado ou declaração de matrícula a partir do (7º) sétimo período do curso de Direito e histórico acadêmico atualizado;

b) Declaração de que conhece o regulamento do processo seletivo e que a ele se submete, fornecida pela comissão de seleção;

c) Declaração que possui boa conduta social e idoneidade moral, que não registre antecedentes criminais, nem responde a inquérito policial civil ou processo crime, que poderá ser redigida pelo próprio candidato;

d) Fotocópias da cédula de identidade, do CPF e do título de eleitor;

Art. 8º - A convocação dos aprovados se dará com a ocorrência de vagas.

Art. 9º - A seleção terá validade de 06 (seis) meses, admitindo-se 01 (uma) prorrogação por igual período a critério da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 10º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Rondônia.

§ 1º - O integrante do corpo de estagiários fará *jus* à bolsa, estabelecida pela legislação de regência.

§ 2º - Para que o estagiário possa fazer *jus* à bolsa, deverá ser cumprida a carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) horas semanais, conforme regulamentação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

§ 3º - Em caso de aprovação, o candidato, para efeito de contratação, deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, perante as Fazendas Públicas do Município, Estado e União; Certidão negativa dos distribuidores, da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, cíveis e criminais de seu domicílio.

§ 4º - A vedação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, previstas na CRFB, alcança o Estágio da PGE/RO, sendo vedada a acumulação, ainda que seja com outro estágio em órgão ou instituição pública.

§ 5º - A duração do estágio será de até 02 (dois) anos, não se admitindo prorrogação a qualquer título.

§ 6º - O desligamento do Estágio se dará automaticamente ao término do período máximo de 02 (dois) anos, ou ainda, a qualquer tempo, durante o curso do estágio, por incompatibilidade com o programa de Estágio da PGE/RO ou a critério da PGE/RO, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.E CUMPRE-SE.

Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedor-Geral/PGE
Presidente da Comissão de Seleção

REGULAMENTO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 1º - O Programa de estágio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa proporcionar complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes do curso de Bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, aproximando os estudantes do universo e da realidade da Advocacia Pública.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º - A seleção para ingresso no programa de estágio em Direito será realizado pela comissão discriminada no anexo I, que se encarregará de proceder à aplicação da redação, à realização da entrevista e à análise para a obtenção do índice acadêmico, com base nas notas constantes dos históricos acadêmicos do candidato.

§ 1º - A coordenação dos trabalhos e direção executiva dos trabalhos da comissão de seleção será de incumbência do Presidente da Comissão, que para tanto poderá se utilizar da estrutura da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, podendo inclusive indicar servidores administrativos desta PGE, lotados em outras unidades administrativas ou executivas desta casa..

DAS AVALIAÇÕES E RECURSOS

Art. 3º - Os candidatos submeter-se-ão às seguintes avaliações:

§ 1º - A elaboração de uma redação com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, a fim de avaliar a capacidade do candidato se expressar corretamente no vernáculo, de maneira lógica e concatenada e com o uso adequado da norma culta da língua portuguesa, em data, local e horário a serem divulgados pela organização do processo seletivo simplificado.

§ 2º - Análise objetiva para obtenção do índice acadêmico, o qual consiste na média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato em todas as disciplinas cursadas nos 04 (quatro) semestres anteriores.

§ 3º - Entrevista individual a ser realizada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão de processo seletivo simplificado, em data, local e horário a serem agendados e comunicados ao candidato.

§ 4º - A redação e a entrevista possuem caráter exclusivamente eliminatório.

§ 5º - A avaliação do histórico acadêmico para a obtenção do índice acadêmico, possui caráter eliminatório e classificatório.

§ 6º - Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não forem considerados aptos na redação, ou na entrevista, ou ainda, que obtiverem índice acadêmico inferior a 07,00 (sete) pontos, numa escala de 00,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

§ 7º - A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente, com base no índice acadêmico obtido, pela média aritmética das notas de todas as disciplinas cursadas nos 04 (quatro) semestres imediatamente anteriores.

§ 8º - Em caso de empate na classificação com base no índice acadêmico, será considerado melhor classificado o candidato que tiver a maior média aritmética na soma das notas das seguintes disciplinas: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo. Persistindo o empate, será melhor classificado o mais velho.

Art. 4º - Os candidatos deverão observar ainda as seguintes normas procedimentais:

§1º - A redação deverá ser redigida com caneta esferográfica com tinta indelével nas cores azul ou preta.

§2º - É vedado a assinar, rubricar ou apor qualquer outra forma de identificação na redação, sob pena de eliminação sumária do candidato.

§ 3º - O tempo de duração da redação será de 02 (duas) horas.

§ 4º - É vedada a comunicação de candidato com qualquer outra pessoa durante a realização da redação, exceto com os fiscais ou membros da comissão de seleção;

§ 5º - Não será permitido durante a realização da prova qualquer tipo de consulta, importando a transgressão no recolhimento imediato da prova e eliminação do candidato do processo seletivo.

Art. 5º - As provas serão numeradas e rubricadas pelo presidente da comissão ou por quem este designar, adotando-se sistema que impeça a identificação das mesmas no momento da correção;

Parágrafo único. Caberá recurso dos resultados e das decisões da comissão, no prazo de 48 horas a contar da divulgação do resultado no DOE/RO.

DO LOCAL, DATA E HORA DAS AVALIAÇÕES

Art. 7º - O local, data e horário da realização da prova de redação será divulgado no DIOF/RO, no site da PGE/RO (www.pge.ro.gov.br), bem como na Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, localizada no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Térreo.

Art. 8º - As entrevistas serão realizadas na Corregedoria Geral da PGE/RO, conforme cronograma e horários a serem divulgados no DOE/RO e no site www.pge.ro.gov.br.

Art. 9º - Os candidatos deverão comparecer no local da realização da prova de redação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência e na entrevista com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência.

Art. 10 - Os horários de realização da redação e da entrevista deverão ser rigorosamente observados, o atraso do candidato importará em sua eliminação sumária do processo seletivo.

Art. 11 - A Relação dos candidatos aprovados, com os respectivos resultados será homologada como resultado final do exame pelo Corregedor Geral da PGE/RO e pelo Procurador Geral do Estado, após o que será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site www.pge.ro.gov.br.

Art. 12 - Se o número de candidatos aprovados exceder ao das vagas existentes, passarão eles a integrar cadastro de reserva, a ser utilizado no prazo de validade deste processo seletivo, a critério da Administração Pública Estadual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, a qual poderá rever seus atos de ofício ou por requerimento do interessado, a ser deduzido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do ato impugnado.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedor-Geral da PGE/RO
Presidente da comissão de seleção

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA PGE/RO

1. Luiz Cláudio Vasconcelos Xavier de Carvalho – Corregedor Geral e Presidente da Comissão de Processo Seletivo.
2. Sávio de Jesus Gonçalves – Procurador do Estado de Rondônia.
3. Alcileia Pinheiro Medeiros – Procuradora do Estado de Rondônia.
4. Lia Dias Torres – Procuradora do Estado de Rondônia.

Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

PORTARIA N. 008 /CPG/SEPOG
Porto Velho, 03 de fevereiro de 2016.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2016, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			20.000,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	20.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			128.366,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	64.183,00
		339091	0100	64.183,00
	TOTAL			R\$ 148.366,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			20.000,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	20.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			R\$ 128.366,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	128.366,00
	TOTAL			R\$ 148.366,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

SUPEL

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2016/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Total por Item. Processo Administrativo: Nº. : Nº. 01-1420.02207-00/2015/DER/RO, Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de colchões, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfalto, a pedido do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO. Valor Estimado: R\$ 109.312,28 (cento e nove mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos). Data de Abertura: 23 de fevereiro de 2016, às 10h00min(horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: +55 (69) 3216-5365/5144.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2016.
VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333 e 464/2015
PROCESSO Nº 01.1411.00103-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cal, cimento, pregos, eletrodos, arames, Fluxo para Solda, entre outros) para atender as Residências Regionais do FITHA/DER-RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cal, cimento, pregos, eletrodos, arames, Fluxo para Solda, entre outros) para atender as Residências Regionais do FITHA/DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega será em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.3.1 DO LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Residência Regional de JI-PARANÁ – OFICINA CENTRAL sito a BR-364 Km 08 saída para Porto Velho – Bairro: Setor Industrial – CEP: 78.960-00. Horário de atendimento: 08h00min as 12h00min das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual

injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1.Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade de toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir ou negar.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00103-00-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - FITHA

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 333 E 464/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 05/02/2016

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/01/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO COM 8KG.	10.000,00	SACO	USICAL	R\$ 9,69	R\$ 9,09	-6,19	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0002	CIMENTO SACO COM 50KG.	10.000,00	SACO	CIPLAN	R\$ 34,85	R\$ 32,99	-5,34	J CAMARGO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME
0003	PREGO COM CABEÇA FABRICADO EM AÇO LONGO MEDIDA: 25X72 EMBALAGEM COM 1KG.	10.000,00	PCT	BELGO	R\$ 10,67	R\$ 6,50	-39,08	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0004	PREGO COM CABEÇA FABRICADO EM AÇO LONGO MEDIDA: 19X36 EMBALAGEM COM 1KG.	3.000,00	PCT	GERDAU	R\$ 8,38	R\$ 6,46	-22,91	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0005	PREGO COM CABEÇA FABRICADO EM AÇO LONGO MEDIDA: 18X24 EMBALAGEM COM 1KG.	3.000,00	PCT	GERDAU	R\$ 6,78	R\$ 6,39	-5,75	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0006	PREGO COM CABEÇA FABRICADO EM AÇO LONGO MEDIDA: 17X21 EMBALAGEM COM 1KG.	3.000,00	PCT	GERDAU	R\$ 6,20	R\$ 5,99	-3,39	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0007	ELETRODO DE SOLDA Ref. 7018 x 4mm	3.000,00	KG	UNA	R\$ 11,72	R\$ 9,96	-15,02	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP
0008	ELETRODO DE SOLDA Ref. 7018 x 3.25mm	3.000,00	KG	UNA	R\$ 10,47	R\$ 10,03	-4,20	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP
0009	ELETRODO DE SOLDA Ref. 6013 x 4mm	3.000,00	KG	CIFARELLI	R\$ 15,96	R\$ 8,99	-43,67	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP
0010	ELETRODO DE SOLDA Ref. 6013 x 3.25mm	3.000,00	KG	LINCOLN	R\$ 7,92	R\$ 7,91	-0,13	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0011	ELETRODO DE SOLDA Ref. 6013 x 2.25mm	3.000,00	KG	CIFARELLI	R\$ 9,11	R\$ 9,09	-0,22	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP
0012	ELETRODO DE CARVÃO (GRAFITE) ¼ 12mm 6.35mm	1.000,00	KG	CARBONGRAFITE	R\$ 9,82	R\$ 9,81	-0,10	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0013	ELETRODO DE SOLDA CROMONIQUEL Ref. 65 - 312 x 3.25mm	3.000,00	KG	MAGMA	R\$ 48,86	R\$ 47,32	-3,15	M.R.CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
0014	ELETRODO DE SOLDA CROMONIQUEL Ref. 65 ± 2.25mm	3.000,00	KG	MAGMA	R\$ 42,99	R\$ 42,79	-0,47	M.R.CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
0015	ARAME DE SOLDA COBREDO 2.38mm	400,00	KG	GERDAU	R\$ 114,27	R\$ 102,69	-10,13	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP
0016	ARAME DE SOLDA DE LATÃO 2.38mm	300,00	KG	CONDOR	R\$ 44,70	R\$ 44,60	-0,22	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0017	ARAME PARA SOLDA MIG 1.0mm	2.000,00	KG	CONARCO	R\$ 6,93	R\$ 6,92	-0,14	M.R.CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
0018	FLUXO PARA SOLDA EMBALAGEM C/250G	50,00	UND	PROSAFETY	R\$ 28,06	R\$ 26,39	-5,95	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP
0019	ELETRODO DE FERRO FUNDIDO LIMÁVEL 3,25 X 350mm.	1.000,00	KG	ESAB	R\$ 233,93	R\$ 199,00	-14,93	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00103-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 333 E 464/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:12/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:05/02/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - FITHA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/01/2016

0020	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE UREIA (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA. ATUA NOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO COMO AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX).	3.000,00	LTS	CERQUIMICA	R\$ 57,88	R\$ 25,00	-56,81	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0021	ELETRODO DE CORTE CHANFRO Ref. CH45-4mm	3.000,00	KG	DENVER	R\$ 14,06	R\$ 13,66	-2,84	RIGON & CIA LTDA
0022	ELETRODO DURO MANGANÊS Ref. 8608 4mm	3.000,00	KG	DENVER	R\$ 14,21	R\$ 13,50	-5,00	RIGON & CIA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.644.219/0001-96	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AV.GUAPORÉ, 4645 -	PORTO VELHO - RO	CARINA SOUZA BILIO	095.102.126-52	(69)3026-7005
04.489.194/0001-91	J CAMARGO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	RUA PAGANINI, QD 10 LT 13 - JARDIM EUROPA	GOIAS - GO	LETÍCIA BENTO DOS PASSOS	017.934.231-21	(62) 3088-6150
03.552.842/0001-44	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Av. JK COMPERCIO, 1121 - Centro	JARU - RO	ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO	352.393.951-87	(69)3424-2743
08652912000150	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	Rua General Osório, 381 - Princesa Isabel	CACOAL - RO	DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA	012.666.031-07	(69) 3441-2500/ (69)3421-2549
22.881.858/0001-45	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS	MARECHAL RONDON, 1327 - CENTRO	JI-PARANA - RO	JOSE VIDAL HILGERT	147.086.479-72	(69)3411-5500
22014876000120	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP	Rua Silveira Tavares, 112 - Terreo - Parque Edu Chaves	SAO PAULO - SP	MARIO CESAR MOYA MARTINEZ	948.459.488-34	(11) 2501-5006
15.017.167/0001-32	M.R.CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	Rua Bolívia, 821 A -	PORTO VELHO - RO	SINARA STELLA BATISTA BEZERRA	018.689.122-99	(69)3229-4359
03.651.923/0001-00	RIGON & CIA LTDA	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1650 - PRIMAVERA	JI-PARANA - RO	NERCI RIGON	297.772.599-72	(69)3146-3012

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 04/02/2016 09:31:26

Página 2

IPERON
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 011/IPERON/PM-RO, DE 18/01/2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008, conforme processos nºs 01.2220.14441-0000/2013 e 01-1505.00263-0000/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **069/IPERON/PM-RO**, de 03/03/2015, publicado no DOE nº 2656, de 10.03.2015, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CB PM MARIA MARTA DE OLIVEIRA, RE 100048715**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da graduação de **3º SGT PM**, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 012/IPERON/PM-RO, DE 18/01/2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008, conforme processos nºs 01.2220.14439-0000/2013 e 01-2201.11711-00/2011.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **061/IPERON/PM-RO**, de 04/03/2015, publicado no DOE nº 2656, de 10.03.2015, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CB PM LILDA HELENA DA SILVA CARNEIRO, RE 100046717**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da graduação de **3º SGT PM**, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 013/IPERON/PM-RO, DE 21/01/2016.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008 e conforme processo nº 01-1505.01083-0000/2015.

RESOLVE:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **CB PM ALZENIRA MARIA DE BRITO, RE 100048832**, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º, da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432, de 03.03.2008, conforme DECISÃO nº 44/2015/TCE/RO, de 09.11.2015 e INFORMAÇÃO Nº 2020/PGE/IPERON/2015, de 03.12.2015.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

4 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30.12.2008, data da publicação da PORTARIA Nº 235/DP-6, de 23 de dezembro de 2008, que transferiu a Militar para a Reserva Remunerada.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 014/IPERON/PM-RO, DE 21/01/2016.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008 e conforme processo nº 01-1505.01084-0000/2015.

RESOLVE:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM GILSON DE JESUS GABRIEL, RE 100047307**, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º, da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432, de 03.03.2008, conforme DECISÃO nº 45/2015/TCE/RO, de 09.11.2015 e INFORMAÇÃO Nº 2021/PGE/IPERON/2015, de 03.12.2015.

2 – Fixar o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Os reajustes serão revistos na mesma data

e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

4 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25.11.2008, data da publicação da PORTARIA Nº 213/DP-6, de 19 de novembro de 2008, que transferiu o Militar para a Reserva Remunerada.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 016/IPERON/PM-RO, DE 21/01/2016.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008 e conforme processo nº 01-2220.02919-0000/2013.

RESOLVE:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM ADAIZO DA SILVA GOMES, RE 100040763**, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º, da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432/2008, de 03.03.2008, conforme DECISÃO nº 50/2015/TCE/RO, de 17.11.2015 e INFORMAÇÃO Nº 2109/PGE/IPERON/2015, de 21.12.2015.

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

4 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22.04.2009, data da publicação da PORTARIA Nº 87/DP-6, de 09 de abril de 2009, que transferiu o Militar para a Reserva Remunerada.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 12/DIPREV/2016, DE 01/02/2016.

APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº 130/DIPREV/2012**, publicado no D.O.E. Nº 1963,

de 25.04.2012, que concedeu pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **JOSÉ LÚCIO ARAÚJO FILHO**, matrícula nº 300010701, ocupante do cargo de **Prof. Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **29.12.2011**, com fundamento nos **artigos 28, I; 30, I; 32, I, “a”; 34, I e 37, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 70/2012**, conforme **DECISÃO Nº 009/2016/TCE/RO**, de 08.01.2016 e **DESPACHO/PROGER**, de 27.01.2016.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **YOLANDA SOARES FERREIRA (cônjuge)**, portadora do **C.P.F. Nº 678.854.972-91**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros à data do óbito, **29.12.2011**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA, 04/02/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVE:

Retificar o ATO Nº 27/DIPREV/IPERON/2009, publicado no Diário Oficial nº 1376, de 26.11.2009, que aposentou a servidora **CRISTINA MARIA GUERRA DE SOUZA**, matrícula nº 300034265, ocupante do cargo de **Contador**, nível **Superior**, referência **10**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme **DECISÃO Nº 33/2015-GCSEOS**, de 13.10.2015 e **ACÓRDÃO Nº 344/2015-2ª CÂMARA**, de 02.12.2015.

ONDE SE LÊ:

...nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988, bem como pela Lei Complementar nº 432/2008.

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em exercício do IPERON

Secretaria de Saúde**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 01-1712.03750-0000/2015**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos autos do Processo Administrativo nº **01.1712.03750-00/2015**, torna público a dispensa de licitação em razão da Emergência tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DO EXAME CAMPIMETRIA VISUAL COMPUTADORIZADA BILATERAL**, em favor da empresa SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 00.898.428/0001-01, no valor total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). Parecer Jurídico nº 060/PGE-RO/2016 fls. 37 a 43. Publique-se.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2016.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 071/GAB/SESAU/2016
Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-00456-0000/2016**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **HALLAN CHAVES MACHADO**, Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ	ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2016NE00057		3390.30	6.000,00
1015	2087	2016NE00058		3390.39	2.000,00
TOTAL 8.000,00					

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprida **HALLAN CHAVES MACHADO**

CPF: **764.150.152-49**

Lotação: **GEINF/SESAU**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA nº 070/2016/GAB/SESAU Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº. 10581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na portaria 061/2016/GAB/SESAU, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2386 de 11 de janeiro de 2016.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	300060857	ASTEC/SESAU	COORDENADOR TECNICO DE PATOLOGIA CLINICA ESTADUAL

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.02087-00-2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02087-00-14, torna público o Pregão Eletrônico nº 596/2015/SUPEL/RO, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS INSTALADAS, AFIM DE SUPRIAS NECESSIDADES DO EDIFÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, RIO MACHADO (RETO 04), DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. APEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO. em favor da empresa: **GERMANO PEDRO DE MORAES - ME** CNPJ: 18.382.709/0001-64, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 28.794,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 189 a 192. Publique-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2016.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 10/GAB/SESAU

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e conforme consta no Ofício n. 699/GAB/HRB, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB. Considerando o teor do Processo nº 01-1712.00056-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Burtitis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2015**.

Médicos/Emergencial

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Antonio Nobel Aires Moura	Anestesiologista	300134405	72
Eder Aparecido Bueno	Gineco/Obstetra	300134315	48
Igor Hodniuk	Clinico Geral	100134303	48
Paulo da Costa Teixeira	Pediatra	300135688	36

Médicos/Efetivo

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Ellis Neide Alves Carneiro	Clinico Geral	300131384	24
Luciano Fogaça Dias	Clinico Geral	300131420	120
Miriele de Freitas	Clinico Geral	300131477	48
Walter Campostrini Filho	Pediatra	300062788	48
Willian Ernesto Zevallos Polito	Cirurgião geral	300131666	120

Nível Superior

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Greice Quele Saar	Enfermeira	300131933	36
Misael Castro Pacheco	Farmacêutico	300131945	84
Noeme Fernandes Rosa Ramos	Enfermeiro	300099465	12
Nubia Regina Massaroto Silva	Enfermeira	300068632	96
Pablo Henrique Rosa da Silva	Enfermeiro	300131895	24
Roberio Santana Coqueiro	Enfermeiro	300101133	24
Vanessa Aparecida de Souza Oliveira	Enfermeiro	300131582	36

Nível Médio

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Alessandra Inacio Leite	Téc. Enfermagem	300073782	48
Ancyra Juliani Fandinho da Silva	Téc. Enfermagem	300100709	48
Ana Paula Batista	Téc. Enfermagem	300100120	24
Danilo Monteiro Rocha	Téc. Enfermagem	300099447	36
Ericlea Shamber Mudrey Rodrigues	Téc. Enfermagem	300073957	24
Luciete Bispo de Moraes Futerko	Téc. Enfermagem	300092969	12
Maria Érica do Amaral	Téc. Enfermagem	300068629	12
Marcia Batista dos Santos	Téc. Enfermagem	300073282	12
Maria Luzia Oliveira Correia	Téc. Enfermagem	300073413	12
Maria Sueli Barros da Silva	Téc. Enfermagem	300131472	24
Rosane Faria Batista	Téc. em Laboratório	300133778	60
Ronen Alves Gomes	Téc. Enfermagem	300073300	60
Rodolfo Pereria	Téc. Enfermagem	300040996	12
Rosana Mota Machado	Téc. Enfermagem	300092971	24
Sandra Aparecida de Pina Brandão	Téc. Enfermagem	300123892	12
Sielton Mantovanelli	Téc. Enfermagem	300093863	36
Silvano Valerio Firmiano	Téc. em Laboratório	300044661	42
Solange da Silva	Téc. Enfermagem	300100655	84

Nível Fundamental**Nome**

Gilmar Pereira dos Santos	Aux. de Enfermagem	300057512	36
Maria Auxiliadora Farias de Brito	Aux. de Serviços de Saúde	300034837	24
Sulema de Arruda Colmam	Aux. de Serviços de Saúde	300078260	12

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº14/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 06 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e conforme consta no Ofício nº 700/GAB/HRB; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.00055-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritys/HRB/SESAU, referente ao Mês de **DEZEMBRO/2015**, conforme relacionado abaixo:

SERVIDORES EFETIVOS:

NOME	MATRÍCULA	HS
Adriel Nagildo da Silva	300125959	36
Antônio Gorge de Araújo	300016953	44
Danilo Novaes de Souza	300134197	30
Erivaldo Soares de Souza	300131385	44
Fábia Damiane da Silva	300095876	12
Francielly Alves Amorim	300123176	16
Francisco Neves Ferraz	300096025	30
Luiz Carlos de Moraes	300068630	44
Marcos Antonio Viotto	300096024	24
Mequisedeque de Assis	300135570	44
Sandra Vieira de Castro	300123173	22
Valdison Corsi de Lima	300076972	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº41/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e conforme consta no Memo. nº 321/2015/CAFI/DGAF/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.00121-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, da servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2015**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Horas
Mara Francisca Bezerra Uchoa	300123256	28

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº113/GAB/SESAU Porto Velho, 14 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre relotação de servidor, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Considerando que o servidor médico Marcelo Ferrari tem adotado como rotina a suspensão de cirurgias pediátricas urológicas no Hospital Regional de

Cacoal em face de não disponibilidade de todos os números de fios PDS, cateteres e lupa cirúrgica, considerados pelo profissional indispensáveis à técnica cirúrgica;

Considerando que a RESOLUÇÃO CFM nº 2.056/2013 (Publicada no D.O.U. de 12 nov. 2013, Seção I, p. 162-3) que disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos, entre outros assuntos, não estabelece como obrigatório para os hospitais gerais a obrigatoriedade do fornecimento de lupas cirúrgicas dentro do arsenal obrigatório em centros cirúrgicos;

Considerando que o servidor médico Marcelo Ferrari passou a encaminhar os pacientes com necessidade de cirurgias pediátricas urológicas para outro médico urologista, sem obedecer as regras mínimas de encaminhamento, fazendo-o por meros "bilhetes manuscritos";

Considerando que o servidor médico Marcelo Ferrari é o único cirurgião pediátrico lotado no Hospital Regional de Cacoal, portanto inexistente o serviço de cirurgia pediátrica e a possibilidade de fornecimento regular de todos os insumos pretendidos pelo referido profissional;

Considerando que o Hospital Infantil Cosme e Damião tem carência de cirurgias pediátricas e possui condições de atender as cirurgias pediátricas com maior quantidade específica de insumos, inclusive atualmente realizando os procedimentos de cirurgias pediátricas urológicas;

Considerando que o servidor médico Marcelo Ferrari não acatou o cumprimento de liminar judicial para realizar cirurgia pediátrica, acarretando a possibilidade de descumprimento de ordem judicial ser solidarizada pela direção do Hospital Regional de Cacoal;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de 01 de Fevereiro de 2016, no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU, o servidor **MARCELO LUIZ FEITOSA FERRARI**, ocupante do Cargo de Médico 40h, Matrícula nº 300042314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Regional de Cacoal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.153/GAB/SESAU Porto Velho, 25 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Amparado do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. - **Torna sem efeito** os termos da Portaria 96/GAB/SESAU de 11/01/2016 publicada no DOE N.13 de 21 de Janeiro de 2016 a qual **RELOTAR**, a contar de 11 de Janeiro de 2016, no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU**, o servidor **AYRTON BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.154/GAB/SESAU

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Considerando o teor do Memo nº 112/CRH/SESAU de 11 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 20 de Outubro de 2015, no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU**, o servidor **AYRTON BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº155/GAB/SESAU

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.08334-0000/2015, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria de n.º 110/GAB/SESAU de 13/01/2016, publicada no Diário Oficial de nº 13 de 21/01/2016, a qual concede enquadramento no PCCS a servidora, **ROSANA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 300100846, Enfermeira, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 301, lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**

ONDE SE LÊ: Referência 301.

LEIA-SE : Referência 201.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.159/GAB/SESAU

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Amparado do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **PRISCILLA CALIXTO MATIAS**, Assessora Especial, Matrícula nº. 300112695, lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU, referente ao exercício de 2016, no período de 11.01.2016 a 30.01.2016 qual fica transferida para ser usufruída de 11.06.2016 a 30.06.2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.162/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015, e

Considerando o teor do Memo n. 73/GAD/SESAU de 25 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) abaixo relacionados (a) para comporem a **Comissão Especial** para Analisar Tecnicamente as Licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e o respectivo Edital, referente ao processo n. 01-1712.06467-00/2015, **emitindo Parecer de Aprovação e Reprovação** dos itens analisados, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRICULA
Marco Antonio Verçoza de Castro	Médico	300057496
Carla Brasil Rodrigues	Assessora Técnica/GRECSS/SESAU	300117985
Raimunda Nonata Neris dos Santos	Assessoria Técnica/GRECSS/SESAU	300062390
Luciana Leite Wanderley	Enfermeira/GRECSS/SESAU	300062461

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.163/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015, e

Amparado do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER por interesse da Administração Pública**, 17 (Dezessete) dias, o gozo de férias regulamentares da servidora **ELIETE FATIMA SARAIVA**, Aux. em Atividades Administrativas, Matrícula nº.300094383, lotada na V Gerencia Regional de Saúde - GRS/ROLIM DE MOURA/SESAU, 14.01.2016 a 30.01.2016, referente ao exercício de 2016, a qual será usufruída no período de 04.04.2016 a 20.04.2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.164/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 01 de Fevereiro de 2016, na **Polí-clínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, a servidora **JAIRA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula n. 300002591, cargo de Aux. em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.165/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Considerando o teor do Ofício nº 356/CRH/SESAU de 27 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2016, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **JULIO CESAR GIUNCO**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300098893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.166/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Considerando o teor do Memo n. 0008/2016/ADM/IGRS/SESAU de 14 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Dezembro de 2015, na **I Gerencia Regional de saúde - GRS/JI-PARANÁ/SESAU**, a servidora **MADELAINE D ALMEIDA MOREIRA**, do cargo de Auxilia de Serviços Gerais, Matrícula nº 300009364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº167/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da FHEMERON, de 21/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **PATRICIA SOARES RIOS**, ocupante do cargo de Ag. Atividade Administrativa, Matrícula nº 300100268, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **11/04/2016 a 18/04/2016**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/ FHEMERON, nas datas de 25.09.2013, 28.01.2015 e 29.05.2015 no total de 03(três) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº168/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.00742-0000/2016, e amparo do Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JOSIANE DAS CHAGAS REGIS**, matrícula nº 300120803, Nutricionista, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 21 de Janeiro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 169/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNA SEM EFEITO** os termos da Portaria de nº 95/GAB/SESAU de 11/01/2016, publicada no DOE nº 13 de 21/01/2016, que **RETIFICOU**, os termos da Portaria de nº 1507/GAB/SESAU de 23/10/2015, publicada no Diário Oficial de nº 2850 de 28/12/2015, a qual concede enquadramento no PCCS a servidora, **SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY**, matrícula nº 300093533, Enfermeira, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº170/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.08334-0000/2015, e amparo do Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria de nº 1881/GAB/SESAU de 16/12/2015, publicada no Diário Oficial de nº 2850 de 28/12/2015, a qual concede enquadramento no PCCS a servidora, **SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY**, matrícula nº 300093533, Enfermeira, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU.

ONDE SE LÊ: Referência 201.

LEIA-SE : Referência 202.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº171/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.00691-0000/2015, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA**, matrícula nº 300073464, Tec. em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 25 de Janeiro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº172/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.00694-0000/2015, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SILVANA MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 300100192, Tec. em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 25 de Janeiro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº173/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.00693-0000/2015, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LIVIA LIMA BATISTA VALE**, matrícula nº 300119336, Tec. em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 25 de Janeiro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº174/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.00690-0000/2015, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER**, matrícula nº 300073462, Tec. em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 203, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 25 de Janeiro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº175/GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Amparado do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **CICILEIA CORREIA DA SILVA**, Biomédica/Assessora I, Matrícula nº. 300022570, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**, referente ao exercício de 2016, no período de 01.02.2016 a 01.03.2016 qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº176/GAB/SESAU

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNA a partir desta data**, a servidora **RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA**, matrícula nº 300120621, Agente em Atividades Administrativas, para responder como Gerente de Gestão de Recursos Humanos no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

Art. 2º. - Revogam-se os termos da Portaria nº 198/GAB/SESAU de 23/02/2015, publicada no DOE nº 2651 de 03/03/2015.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.177/GAB/SESAU

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO**, Ag. em Atividades Administrativas, Matrícula 300134260, no período de 01.01.2016 a 30.01.2016, também no período de 01.02.2016 a 29.02.2016, 01.11.2016 a 31.12.2016 em substituição ao servidor **FABIO PERERIA DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas/Assessor Técnico I, Matrícula nº 300063351, da **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, primeiro período por motivo de Férias/2016 regulares e segundo período por motivo de Licença Premio do servidor acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.178/GAB/SESAU

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Torna sem efeito** os termos da Portaria 116/GAB/SESAU de 08/01/2016 publicada no DOE N.13 de 21 de Janeiro de 2016 a qual **DESIGNA** a servidora **MARCELA CAROLINE SOARES FERNANDES DE LIMA**, Ag. em Atividades Administrativas, Matrícula 300134842, no período de 01.01.2016 a 30.01.2016, também no período de 01.02.2016 a 29.02.2016, 01.11.2016 a 31.12.2016 em substituição ao servidor **FABIO PERERIA DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas/Chefe de Núcleo II, Matrícula nº 300063351, da **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.179/GAB/SESAU

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXCLUIR** da Portaria nº 715/GAB/SESAU, de 10/06/2015, publicada no DOE N.2720 de 14 de Junho de 2015, que relata no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HUERC**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matrícula
Tania Maria Silva	Enfermeira	300056916

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.180/GAB/SESAU

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1755/GAB/SESAU de 30/11/2015, publicada no DOE nº 2838 de 08.12.2015, que **RELOTAR**, a partir de 26 de Novembro de 2015, na Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio - **CAP/SESAU**, o servidor **PAULO ARTUR CABRAL SOARES**, Ocupante do Cargo de Aux. Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300000559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJP-II/SESAU.

ONDE SE LÊ: Matrícula nº 300000559.

LEIA-SE: Matrícula nº 300022967.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.181/GAB/SESAU

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2016 no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, a servidora **TEREZA CRISTINA LESSA**, Psicóloga, Matrícula nº 300019174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº182/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.00866-0000/2016 e a Declaração da FHEMERON, de 25.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER**, ocupante do cargo de Tec. em Enfermagem, Matrícula nº 300073462, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **20/03/2016 a 27/03/2016**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.12.2009, 16.04.2010 e 16.08.2010 no total de 03(três) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº183/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05871-0000/2015 e a Declaração da FHEMERON, de 20.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, o Servidor **KLEUTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Tec. em Laboratório, Matrícula nº 300120360, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **22/02/2016 a 29/02/2016**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 19.02.2014, 22.02.2014, 04.07.2014 e 09.12.2014 no total de 04 (Quatro) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.184/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 01/GAB/SESAU de 01/01/2016, publicada no DOE nº 09 de 15/01/2016, que **DESIGNA** o servidor, **MARCELO BRASIL DA SILVA**, Farmacêutico, Matrícula 300077622, para responder pela **Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF/SESAU**, no período de 01.01.2016 a 30.01.2016 em substituição ao servidor, **ALVARO LAZARETTI**, matrícula n. 300092986, por motivo de férias regulares do servidor acima mencionado.

ONDE SE LÊ: férias regulares

LEIA-SE ausências e impedimentos ocasionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.185/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

Considerando teor do Ofício nº 164/GRH/GAB/HBAP de 25 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Janeiro de 2016 na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, a servidora **MARIA LOPES DE LUCENA**, Psicóloga, Matrícula nº 300105255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº186/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.00917-0000/2016, e amparo do Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER**, matrícula nº 300102671, Tec. em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 25 de Janeiro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº187/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 01 de Fevereiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.00890-0000/2016 e a Declaração da FHEMERON, de 25.09.2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **ALICE DO NASCIMENTO COSTA**, ocupante do cargo de Tec. em Enfermagem, Matrícula nº 300099480, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **01/06/2016 a 08/06/2016**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.12.2014, 28.04.2015 e 25.09.2015 no total de 03(três) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº188/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1325/GAB/SESAU de 29/09/2015, publicada no DOE nº 2822 de 16/11/2015, que **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado da Saúde, Matrícula nº. lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no período de 01.10.2015 a 30.10.2015, referente ao exercício de

2015, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.01.2016 à 30.01.2016.

ONDE SE LÊ: 01.01.2016 à 30.01.2016.

LEIA-SE 01.01.2016 à 24.01.2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Álvaro Humberto Paraguassú Chaves

Coordenador Técnico de Administração e Finanças da SESAU/RO De ordem do Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.190/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

Considerando teor do Ofício nº 40/ASTEC/SESAU de 29 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER por interesse da Administração Pública**, nove (09) dias, o gozo de férias regulamentares da servidora **DIANA PEREIRA DE SOUZA**, Assessora Técnica, Matrícula nº.300039365, lotada na Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU, referente ao exercício de 2015, de 22.01.2016 a 30.01.2016 a qual não pode ser usufruída em virtude da grande demanda dos serviços nessa Assessoria, para serem usufruídos em data oportuna

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.191/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015.

Considerando o teor do Ofício nº 455/CRH/SESAU de 01 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2016, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, ao servidora **EVANI AREDES MOREIRA**, do cargo de Tec. em Enfermagem, Matrícula nº 3000422893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.192/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2016 no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HUERC -Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, o servidor **ADEMAR FERREIRA CALDAS FILHO**, Medico, Matrícula nº 300067572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

FHEMERON

PORTARIA nº 11 / GAB / PRES / FHEMERON
Porto Velho, 27 de janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Excluir, a partir de 18 de janeiro de 2016, o servidor **LUIZ GONZAGA PEREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, cadastro 300001288, da portaria nº173/GAB/PRES/FHEMERON que respondia como chefe do setor de Transporte desta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES

Vice-Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº 14 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Insumos e Equipamentos desta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON**, no período de 365 dias a partir de 16 de fevereiro de 2016.

Composição da Comissão:

Titulares:

Floriano Prudente Braga	Presidente
Agente em Atividades Administrativas –	300043892
Elma Castro	Membro
Auxiliar em Atividades Administrativas -	300002733
Justo Cortez Vaca	Membro
Agente Administrativo	- 300046798

Suplentes:

Zoraide Barreto de Freitas	Membro
Auxiliar de Serviços Gerais –	300011771
Nelson de Almeida Galvão	Membro
Auxiliar em Atividades Administrativas –	300014943
Amarildo Pereira Lins	Membro
Técnico em Serviços de Saúde –	300044042

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 40/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 20/01/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) **KATIA CILENE MENDONÇA LIMA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professora Classe C, lotado(a) no SEOB/SEDUC matrícula nº300024342, no período de

05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 21/01/2016 a 19/02/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 41/16/GAB/SEDUC
Porto Velho, 20/01/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) LENILCE LOPES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) no SEOB/SEDUC matrícula nº300054694, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2016 a 30/07/2016 .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 43/16/GAB/SEDUC
Porto Velho, 20/01/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) LUCIMAR PEREIRA MEIRELES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) no GFP/DAF/SEDUC matrícula nº300009449, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 21/01/2016 a 19/02/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA:4405/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ROSE CARVALHO FERREIRA , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÉCN. EDUCACIONAL N2, lotado (a) no PROAF/SEDUC/Porto Velho. Matrícula nº 300121498, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, ficando a mesma para fruição em 01/03/2016 a 30/03/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA: 4373/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 01/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) TANIA MARIAPEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÉCN. EDUCACIONAL N2, lotado (a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé. Matrícula nº 300112917, no período de 01/10/2015 a 30/10/2015, ficando a mesma para fruição em 01/12/2015 a 30/12/2015

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA4371/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 01/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) RICARDO GUEDES DA SILVA , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÉCN. EDUCACIONAL N1, lotado (a) na GTI/SEDUC. Matrícula nº 300053122, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando a mesma para fruição em 01/12/2016 a 30/12/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº4369/15/GAB/SEDUC
Porto Velho 02/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a PortariaNº3789/15/GAB/SEDUC Porto Velho 14/09/2015

Onde se lê:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) GERALDO TARCIANO FERNANDES, ASSESSOR TÉCNICO, lotado(a) no Setor de Eficiência Energética/DAF/SEDUC, matrícula nº. 300118442, no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, ficando as mesmas para fruição de treze dias em 01/09/2015 a 13/09 /2015 e dezessete dias de **07/12/2015 a 23/12/2015.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) GERALDO TARCIANO FERNANDES, ASSESSOR TÉCNICO, lotado(a) no Setor de Eficiência Energética/DAF/SEDUC, matrícula nº. 300118442, no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, ficando as mesmas para fruição de treze dias em 01/09/2015 a 13/09 /2015 e dezessete dias de **11/07/2016 a 27/07/2016.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA4370/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 01/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) RICARDO GUEDES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÉCN. EDUCACIONAL N1, lotado (a) na GTI/SEDUC. Matrícula nº 300053122, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, exercício/2014 ficando a mesma para fruição em 01/09/2016 a 30/09/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA: 4372/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 01/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende Portaria 2979/15GAB/SEDUC Porto Velho,13/07/15

Onde se lê:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ELIANA SOARES DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1, lotado (a) no /COAF/SEDUC. Matrícula nº 300118456, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando a mesma para fruição em **01/12/2015 a 30/12/2015**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ELIANA SOARES DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1, lotado (a) no /COAF/SEDUC. Matrícula nº 300118456, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando a mesma para fruição em **01/03/2016 a 30/03/2016**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA: 4374/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 01/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ MUNIZ DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÉCN. EDUCACIONAL N1, lotado (a) no Almoxarifado e Patrimônio/GAP/SEDUC. Matrícula nº 300014904, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, ficando a mesma para fruição em 05/01/2016 a 03/02/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA: 4375/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 01/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÉCN. EDUCACIONAL N1, lotado (a) no Almoxarifado e Patrimônio/GAP/SEDUC. Matrícula nº 300022117, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, ficando a mesma para fruição em 05/01/2016 a 03/02/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº4376/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 01/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende Portaria 1544/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 30/03/15.

Onde se lê:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) Waldiney Paes da Silva, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TEN-1 lotado(a) no DAP/SEDUC, matrícula nº300021964, no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, ficando as mesmas para fruição em **01/08/2015 a 30/08/2015**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia - se:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) Waldiney Paes da Silva, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TEN-1 lotado(a) no DAP/SEDUC, matrícula nº300021964, no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, ficando as mesmas para fruição em **05/01/2016 a 03/02/2016**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA: 4377/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 01/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ARLETE LOPES DE FRANÇA VASCONCELOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÉCN. EDUCACIONAL N1, lotado (a) no CEEJA/JARU. Matrícula nº 300018935, no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, ficando a mesma para fruição em 05/01/2016 a 03/02/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA: 4399/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) RAIMUNDA LUCAS CABRAL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÊC. EDUCACIONAL N2, lotado (a) no NRH/GRH/DAF/SEDUC. Matrícula nº 300008187, no período de 03/11/2015 a 30/11/2015, ficando a mesma para fruição de quinze dias em: 03/11/2015 a 17/11/2015 e quinze dias em: 15/02/2016 a 29/02/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA 4408/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) Silvana Medeiros de Oliveira, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÊC. EDUCACIONAL NÍVEL 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/OURO PRETO. Matrícula nº 300071867, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando a mesma para fruição em 01/12/2015 a 30/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA: 4407/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende Portaria: 3445/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 04/08/15

Onde se lê:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MEYRE ÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe C, lotado (a) no NUP/COAF/SEDUC. Matrícula nº 300040481, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando a mesma para fruição em **01/12/2015 a 30/12/2015**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MEYRE ÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe C, lotado (a) no NUP/COAF/SEDUC. Matrícula nº 300040481, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando a mesma para fruição em **01/06/2016 a 30/06/2016**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA: 4409/15/GAB/SEDUC

Porto Velho, 04/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) TEREZA MARIA DA SILVA BULIAN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÊC. EDUCACIONAL NÍVEL 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/OURO PRETO. Matrícula nº 300006632, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando a mesma para fruição em 01/12/2015 a 30/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA: 4368/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 01/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MAURO BATISTA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÊC. EDUCACIONAL N1, lotado (a) na Infraestrutura de Eficiência Energética DAF/SEDUC. Matrícula nº 300072005, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, ficando a mesma para fruição em 16/12/2015 a 14/01/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N.4556/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 10/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) no NRH/GRH/COAFI/SEDUC. Matrícula nº 300072491, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N.4555/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 10/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) EVANDRO CEZAR TONETO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico EDUCACIONAL NII, lotado(a) no NRH/SEDUC, Matrícula nº 300107435, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N.4554 /15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 10/12/2015.

A SECRETÁRIA- DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA VANDETE DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professora Classe C, lotado(a) no(a) NRH/SEDUC, Matrícula nº 300046231, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA 4553/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 21/12/2015.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA INEZ DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TÉC. EDUCACIONAL NÍVEL 2, lotado (a) na CRE/ SEDUC/Ji-Paraná. Matrícula nº 300012802, no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, ficando a mesma para fruição em 05/01/2016 a 03/02/2016, considerando que a servidora encontrava-se de licença médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº4574/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 30/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, o gozo de férias do(a) servidor(a) CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Agente de Atividade Administrativa, lotado(a) no Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC. matrículas nº300003105 referente a 2015 no período de 02/01/2016 a 31/01/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº4420/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/12/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art.1º. Suspende Portaria 1556/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 30/03/15.

Onde se lê:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) Edney Benedito Neves Freire, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TEN-2, lotado(a) no DAP/ SEDUC, matrícula nº300112991, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando

as mesmas para fruição em **01/12/2015 a 30/12/2015.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) Edney Benedito Neves Freire, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, TEN-2, lotado(a) no DAP/ SEDUC, matrícula nº300112991, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, ficando as mesmas para fruição em **01/11/2015 a 30/11/2015.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0274/2015/Supel-RO, fls. 705/748; o Resultado por Fornecedor, fls. 479/750; o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 751/768; o Despacho do Superintendente da Supel-RO, fl. 781 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01386-00/2015/Seduc-RO, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos perecíveis e não perecíveis (abacate, abacaxi, achocolatado em pó, açúcar cristal, amido de milho, arroz agulhinha tipo 1 entre outros), para atender às necessidades das Escolas Indígenas/Merenda Escolar a pedido da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 274/2015/Supel/RO, com fundamento no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas: Harpia Comércio Gêneros Alimentícios, Serviços Ltda - M, inscrita no CNPJ sob nº 10.751.719/0001-18, vencedora dos itens 1, 2, 13, 14, 25, 26, 28, 31, 36, 41, 42, 47, 57, 61, 74 e 82, no valor total de R\$ 267.102,96 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos); Roldão Braga Ribeiro Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 34.467.753/0001-23, vencedora dos itens 19, 33 e 53, no valor total de R\$ 11.222,86 (onze mil, duzentos e vinte dois reais e oitenta e seis centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação PORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo
nº 01-1601.06656-0000/2013
Contrato nº 57/PGE-2014
Porto Velho, 03 de fevereiro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01-1601.06656-0000/2013 e o Contrato nº 55/PGE-2014, assinado com a empresa PRESTÍGIO TRANSPORTES LTDA-ME, com sede localizada na rua Dom Bosco, bairro Centro, no município de Presidente Médici - RO, representada por Selso Antonio Pereira, inscrito no CPF/MF nº 421.407.492-00, AUTORIZA, a iniciar a prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, com a locomoção diária de alunos, em especial os que residem na zona rural do município de Presidente Médici - RO, da rede estadual de ensino, tratando-se de percurso de ida e volta, de acordo com o trajeto autorizado e demais especificações descritas no projeto básico/termo de referência, em conformidade com a cláusula oitava §2º letra f do contrato de nº 57/PGE-2014, constante do Processo Administrativo nº 01-1601.06656-0000/2013.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo
nº 01-1601.02028-0000/2012
Contrato nº 015/PGE-2013
Porto Velho, 03 de fevereiro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01-1601.02028-0000/2012 e o Contrato nº 015/PGE-2013, assinado com a empresa D. P. BAIA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.073.823/0001-99, com sede localizada na avenida Coronel Teixeira, s/n, Centro, no município de Nova União - RO, representada por Darcy Pereira Baia, inscrito no CPF/MF nº 420.139.922-20, AUTORIZA, a iniciar a prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, com a locomoção diária de alunos, em especial os que residem na zona rural do município de Nova União - RO, da rede estadual de ensino, tratando-se de percurso de ida e volta, de acordo com o trajeto autorizado e demais especificações descritas no projeto básico/termo de referência, em conformidade com a cláusula oitava § 2º letra f do contrato de nº 015/PGE-2013, fls. 799/803, constante do Processo Administrativo nº 01-1601.02028-0000/2012.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0227/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar a servidora Zelinete Pereira da Silva Rocha, matrícula nº 300021895 para atuar como chefe do Controle Interno no período de 04 e 05/02/2016 e no período de 11 e 12/02/2016, por motivo de viagem a serviço do Controlador Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 226/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Antônio Evangelista Sansão Puruborá, RG. nº 341.486/SSP/RO, CPF nº 286.444.682-00, para a função de Coordenador do Núcleo de Educação Escolar Indígena/DGE/SEDUC, a partir de 02.02.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 221/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 04/02/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando nº.80/CRE/SEDUC/GUAJARÁ MIRIM de 25/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 10/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 18/01/16.

Onde se lê:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/2016 o(a) servidor(a) DILMA RAIMUNDA FREITAS MACIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300100000, da

função da Diretora (a) da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, Tipologia 01, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 21/01/2016 o(a) servidor(a) DILMA RAIMUNDA FREITAS MACIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300100000, da função da Diretora (a) da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, Tipologia 01, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 222/16/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/02/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 18/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 18/01/16.

Onde se lê:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/2016 o(a) servidor(a) GEOVANIA DE SOUZA ANDRADE MACIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300100000, da função da Vice Diretora (a) da EEEFM Manuel Bandeira, Tipologia 03, localizada no Município de Colorado D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/2016 o(a) servidor(a) GEOVANIA DE SOUZA ANDRADE MACIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300079189, da função da Vice Diretora (a) da EEEFM Manuel Bandeira, Tipologia 03, localizada no Município de Colorado D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 223/16/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/02/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 4575/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 30/12/15.

Onde se lê:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 05/01/2016 o(a) servidor(a) ARISTÓTELES ALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300024421, da função da Vice Diretor (a) da EEEFM Madeira Mamoré, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/02/2016 o(a) servidor(a) ARISTÓTELES ALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300024421, da função da Vice Diretor (a) da EEEFM Madeira Mamoré, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 224/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 04/02/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 4576/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 30/12/15.

EDITAL Nº 2/GAB/SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 3160, de 27 de agosto de 2013, CONVOCA os candidatos com inscrições homologadas conforme o Edital nº 39/GAB/SEDUC, de 16 de novembro de 2015, referente ao Edital nº 029/GAB/SEDUC, datado de 01 de setembro de 2015, do Estágio Remunerado para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para entrega de documentação e assinatura de Contrato de Trabalho, conforme a seguinte programação:

- 1 - O (a) candidato convocado (a) (Anexo I) deverá se apresentar a Coordenadoria de sua jurisdição (Anexo III), para a entrega de documentos (conforme Anexo II) e Assinatura do Termo de Compromisso, no prazo compreendido entre os dias 16 e 17/02/2016, no horário das 8 horas às 13h, improrrogável.
2. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será considerado como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato classificado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
3. O candidato que assinar o Termo de compromisso deverá iniciar as suas atividades no dia 18/02/2016, no Estabelecimento de Ensino - sob a responsabilidade da Gerencia de Educação/Educação Integral. O não comparecimento para esse fim terá seu contrato tornado sem efeito.

Porto Velho, 1º de fevereiro de 2016.
APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

MUNICÍPIO	ÁREA / ATUAÇÃO / CURSO	INSC.	NOME	DT. NASC.	ESCOLARIDADE/ PERÍODO	PONT.	CLASS.
Rolim de Moura	Acompanhamento Pedagógico - Lic. Letras/Português	000447	Perciliana Cruz Silva	08/04/1997	-	65	-

ANEXO II - Formulário de Entrega de Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado da Seduc/RO**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**

Termo de Compromisso do Estágio Remunerado - Lei Estadual n 3.160 de 27 de agosto de 2013.

Nº de Inscrição: _____

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____

ÁREA: _____ CURSO: _____ PERÍODO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____

OPÇÃO DE LOCALIDADE: _____

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.		
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade		
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).	-	

1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débito Estadual.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.tjro.jus.br	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral Estagiário (Anexo IV)	-	
1 (uma) cópia	Declaração de matrícula da Instituição de Ensino		

Observação: No Ato da Assinatura do Termo de compromisso do Estagiários o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO III - Endereço

Município	Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação	Telefone
ROLIM DE MOURA	Rua: Corumbiara, 5323 Centro – CEP: 76940-000	(69) 3442-2115

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL ESTAGIÁRIO

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:			E-Mail:		
Endereço: (Avenida/Rua/Número)									Telefone:		
Filiação: (Pai/Mãe)						Nacionalidade:			Naturalidade: UF		
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
				Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona/ Seção	Local:		
CPF/MF					CATEGORIA			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
					Categoria:			Data:			
CLASSIFICAÇÃO		HABILITAÇÃO			PNE	VENCIMENTO INICIAL		CARGA HORÁRIA			
LOCALIDADE/VAGA				SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA			
				SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				Agência: C/C: Banco: BRASIL			
DATA DE ADMISSÃO		DATA DE APRESENTAÇÃO		DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO		DATA DE RESCISÃO					
FORMA DE CONTRATAÇÃO											
LEI ESTADUAL/AUTORIZAÇÃO		EDITAL DE ABERTURA		EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO		EDITAL DE CONVOCAÇÃO					
3.160/2014		029/GAB/SEDUC/2015		039/GAB/SEDUC/2015							

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

SEJUCEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Estado Da Juventude Esporte, da Cultura e do Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao Decreto 18.221/2013, homologa os convênios/processos relacionados abaixo:

PROCESSO	ENTIDADE	CONVÊNIO	VALOR	APROVADO
01.2001.00231-00/2009	Assistência Social Pastor Leonardo Luz- ASPLEL	Convênio 433/PGE- 2009	R\$10.000,00	Homologado
01.2001.00234-00/2011	Prefeitura de Cacoal	Convênio 277/PGE- 2011	R\$537.563,40	Homologado

Anexo do Ofício nº 66/GAF/GAB/SECEL (fl. 1)

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente da SECEL

Portaria nº 04/GAB/RH/SEJUCEL/2016
Porto Velho, 3 de fevereiro de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem Efeito** os termos da **Portaria Nº06/GAB/SECEL/2014** de 10 de março de 2014, a qual designa servidores à Chefia dos setores da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções especificadas, objetivando regularização dos setores da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO DESIGNADA
ALINE OLIVEIRA CAETANO	300128901	CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIO
CAMILA LIMA RIBEIRO	300134092	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
GASPAR DA COSTA KNIPPEL FILHO	300127469	COORDENADOR DOS PONTOS DE CULTURA
LUIS GUILHERME MULLER	300134471	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA TÉCNICA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	300044327	CHEFE DO SETOR DE DIÁRIAS
RULIA SANTOS COELHO	300136057	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL

Portaria nº 05/GAB/RH/SEJUCEL/2016.
Porto Velho, 01 de fevereiro de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria n.033/GAB/SECEL, de 06 de agosto de 2014, o servidor **Ananias Alves Filho**, Matricula nº 300002932, e **Incluir** o servidor **Marcelo de Barros Cavalcante**, matricula nº 1153701, como Gestor do Processo 01.2001.00279-00/2012, e Contrato nº206/PGE/2014, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL
Portaria nº 06/GAB/RH/SEJUCEL/2016
Porto Velho, 01 de fevereiro de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **RULIA SANTOS COELHO**, Matricula nº 300136057, como **Gestor(a) do Contrato nº281/PGE-2014** de Gerenciamento e abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, firmado entre a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL e a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL

Portaria nº 07/GAB/RH/SEJUCEL/2016
Porto Velho, 01 de fevereiro de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **HEGIO FEITOSA REIS**, Matricula nº 300043694, como **Gestor(a) dos Convênios** firmados entre a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL e a Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, de aproveitamento de mão de obra de apenados, em cumprimento à Legislação vigente, para execução de serviços gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL

Portaria nº 08/GAB/RH/SEJUCEL/2016
Porto Velho, 2 de fevereiro de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Servidor, **EDVALDO BOTELHO ARAÚJO**, matricula nº 300058454, para responder pela Titularidade da Coordenadoria de Esportes, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, no período de **02.02.2016 a 02.03.2016**, em substituição do Titular **JOSÉ CARLOS BARBOSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL

Portaria nº 09/GAB/RH/SEJUCEL/2016
Porto Velho, 2 de fevereiro de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Servidor, **AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS**, matricula nº 300040900, para responder pela Direção da Casa de Cultura Ivan Marrocos, anexo da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, no período de **1 a 30.03.2016**, em substituição do Titular **JOÃO CARLOS FERNANDES ALVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL

Secretaria de Estado de Justiça
PORTARIA CONJUNTA Nº01/2016/SEJUS/SESDEC

Revoga o §4º do artigo 3º da Portaria Conjunta N.º 01/2015/SEJUS/SESDEC e estabelece a escolta dos custodiados no âmbito do Fórum Criminal de Porto Velho-RO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, por seu Secretário **Marcos José Rocha dos Santos** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, por meio de seu Secretário **Antônio Carlos dos Reis**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as tratativas decorrentes de reunião na Corregedoria de Justiça, versando sobre a escolta de custodiados para a sala de audiência no Fórum Criminal de Porto Velho,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica revogado o §4º do artigo 3º da Portaria Conjunta N.º 01/2015/SEJUS/SESDEC.

Art. 2º - A escolta para audiência de custódia no âmbito do Fórum Criminal de Porto Velho, das celas para sala de audiência, será realizada com equipes mistas de policiais militares e agentes penitenciários, em quantidade igualmente proporcional aos efetivos constantes das escalas elaboradas pelos setores competentes das Instituições.

Art. 3º - A coordenação do serviço de escolta mista ficará sob a responsabilidade da Polícia Militar.

Art. 4º - A presente Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 02 de Fevereiro de 2016.

MARCUS AMARAL

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

ANTONIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PORTARIA Nº. 87 /GAB/SEJUS/2016

O **SENHOR SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art.1º- Excluir da Portaria n.º 519/GAB/SEJUS/2015, publicada no DOE 2677 de 10.04.2015 fls. 25, o servidor **TALVANE DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 300061280, e nomeando o servidor **ITABORAHÍ SOUZA ESTEVES**, Matrícula n.º 300136459, referente à prestação de todos serviços relacionados ao gerenciamento de combustível e manutenção de veículos pertencentes a esta SEJUS, ambos meios de cartão magnético.

SIRELEIDE SOUZA MOREIRA
Mat. 300117517- Presidente

VALDEMIR CARLOS DE GÓES-Maj.PM
Re 054817- Membro

ITABORAHÍ SOUZA ESTEVES
Mat. 3001236459- Membro.

PAULO DELMIRO DE SOUZA
MAT. 300124076– Fiscal do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01.01.2016**

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2016
Marcus Amaral.
Secretário Adjunto/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO Nº 2101.00600-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

CLAUDIA PEDRAZA KFOURI
DIRETORA EXECUTIVO/GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **FELIPE JEFERSON GUEDES ARAGAO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2016.

MARCUS AMARAL
Secretário Adjunto/SEJUS/RO
Mat. 300122383

Defensoria Pública
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, criada pelo Decreto Lei 490 de 4 de março de 1969, e pelo Decreto 4334/89 de 22 de setembro de 1989, onde aprova e regulamento dos serviços públicos de água e esgoto sanitário da Companhia, com endereço da sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 11.3.0000011 Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, simplesmente denominada **CONTRATADA**, no final assinado pelos representantes legais, a Diretora Presidente **IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**, brasileira, portadora do RG nº 001165935 SSP/MS e CPF nº 138.412.111-00, o Diretor Administrativo e Financeiro **LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº 299.683-SSP/RO e do CPF nº 571.027.322-87 e, o Diretor Comercial e de Negócios - Interino **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador da RG nº 234638/SSP-RO, e CPF nº 340.948.812-04, o Diretor Técnico Operacional **MAURO BERBERIAN**, brasileiro, portador do RG nº.16.993.718-5/SSP-RO e CPF nº. 118.903.418-27 e a **CONTRATANTE** abaixo discriminada, celebram o presente contrato na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, caput, da referida Lei, fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA** com as especificações e demais elementos constantes do Processo Administrativo Nº 3001.1243/2015-DPE-RO, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir,

CONTRATANTE

Órgão Público: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
CNPJ: 01.072.076/0001-95			I.E:
ISENTO			
Endereço:	RUA	PADRE	CHIQUINHO
	N.º 918		
Bairro:	PEDRINHAS	CEP:	76801.490
Cidade:	PORTO VELHO		
Representante: MARCUS EDSON DE LIMA			
CPF nº 275.148.728-19 RG: nº 29275167-9 SSP/SP			
Endereço: Rua Padre Chiquinho			N.º
918			
Bairro: Pedrinhas	CEP:	76801-490	Cidade: Porto velho

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c". Parágrafo único: Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante correspondência expressa pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo estabelecido.

DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS: O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ 96.621,10 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS E DEZ CENTAVOS), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços das tarifas serão reajustados através de índice estabelecido pela CONTRATADA, através de Resolução da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 30, Inciso VII do Estatuto Social da CAERD, com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato. Parágrafo Único: Integram ao presente Contrato, o Anexo II – Tabela de Tarifas - Tabela de Preços dos Serviços que são praticados e executados pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa decorrente do presente Contrato é no valor global estimado de **R\$ 96.621,10 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**, recursos específico consignados no orçamento da Programação Orçamentária nº **03.122.2043.2182** Elemento de Despesa nº **3.3.90.39** conforme Nota de Empenho 2016NE00015.

DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2016.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012/DPE/RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012/DPE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A CAMPOS & CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defen-

sor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e **CAMPOS & CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.619/0001-47 com sede à Av. Amazonas, 3601, sala A, bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, neste ato representado por Benedito Kennedy Campos da Conceição, portador da Cédula de Identidade nº 458.280 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 437.984.542-72, a seguir designada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 3001.396.2011 ANEXO I, e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 16 de janeiro de 2016 a 16 de janeiro de 2017;

§ 2º. O valor do contrato anual será de R\$ 7.042,29 (sete mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos);

§ 3º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2016NC00010 e Nota de Empenho nº 2016NE00015.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

As demais cláusulas do Contrato nº 003/2012, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste aditivo. Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 003/2012/DPE, é lavrado e registrado às fls. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 10/2016, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2016.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 006/2014/DPE/RO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 006/2014/DPE/RO de prestação de serviços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2014/DPE/RO, instaurado através do Processo Administrativo nº 3001.041.2014.DPE/RO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento e substituição de peças originais, motores rotativos e compressores de condicionadores de ar instalados na Defensoria Pública do Estado (sede), a ser prestado nas dependências da CONTRATANTE, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **L&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob

o nº 17.3303791/0001-10, com sede a Rua Quintino Bocaiúva, nº 3257, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representada por Leonardo Alves Rodrigues, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 855.806 SSP/RO, inscrito no CPF nº 821.518.142-20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, Doutor Marcus Edson De Lima, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das Cláusulas Contratuais por meios do Ofício nº 013/GSG/DPE, memorandos 022/GSG/DPE, 033/GSG/DPE e 024/GSG/DPE, e notificações nos dias 22/07/2014, 28/09/2015 e 29/10/2015 (publicada no DIOF do dia 18/11/2015), inclusive com aviso de recebimento constado na folha 567, não se obtendo manifestação por parte da CONTRATADA quanto a rescisão unilateral e aplicação de multa.

Portanto, não houve o cumprimento do prazo acima fixado, já que foi chamada a executar o serviço por meio do Ofício nº 013/GSG/DPE de 22/06/2015 e não se manifestou, tampouco atendeu aos chamados e notificações, por todo exposto:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES
A contratada infringiu art. 78, I c/c art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 10 do Contrato Nº 006/2014/DPE/RO, que delimita que o Termo de Referência 001/2014/DPE-RO, integra o Contrato, onde descreve no item 07.3 o seguinte: "Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo de 04 (quatro) horas."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A presente rescisão se dá por ato unilateral desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, tendo em vista as infrações elencadas na Cláusula Primeira, cabendo a presente rescisão que possui previsão no item 13 do Termo de Referência nº 001/2014 c/c art. 78, I, art. 79, I, e art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Quanto as sanções administrativas, com fundamento no art. 87 da Lei 8.666 c/c o item 19.1, II, alínea f, do Termo de Referência 001/2014/DPE/RO, foi aplicada à Contratada da seguinte forma: Assegurou-se à Contratada o direito de percepção dos valores referentes a prestação de serviços prestados pertinente as notas fiscais pendentes de pagamento, notas nº 000.000.069 de R\$ 1.580,00 e nº 000.000.028 de R\$ 1.880,00, totalizando a monta de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais), igualmente foi aplicada a multa elencada na cláusula segunda no importe de R\$ 2.504,36 (dois mil, quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos) e retenção de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), restando a pagar a importância de R\$ 861,61 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) que foi pago através da Nota 2015RE50426, enviada ao Banco do Brasil para processamento em 26/11/2015.

O presente Termo de Rescisão Unilateral é lavrado à fl. _____, do Livro Especial de CONTRATOS de nº 10/2015, que depois de lido e assinado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2016.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 006/2016/CG/DPE
Porto Velho, 3 de fevereiro de 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO a manifestação do Defensor Público Constantino Gorayeb Neto nos autos da ação penal n. 0003827-47.2012.8.22.0701, que tramita no 2º Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Doutora **MARÍLLYA GONDIM REIS**, Defensora Pública do Estado, em atuação na 14ª Defensoria Pública desta Capital, para atuar na defesa do réu, apresentando as alegações finais e demais atos necessários até o deslinde da ação penal n. 0003827-47.2012.8.22.0701.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Corregedor-Geral

Secretaria de Estado de Finanças

ATO Nº. 001/2016/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial previsto na IN-008/07.

O Coordenador Geral da Receita Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Artigo 7º, § 2º da IN nº 008/2007 que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando o enquadramento da empresa supra no Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, a partir de 01/01/2016;

Considerando o art. 24, da mesma Lei Complementar que estabelece que as empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão utilizar-se de incentivo fiscal, e

Considerando o art. 378, I do RICMS/RO, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 46/2015, previsto na IN-008/07 –referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social.: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
Insc. Estadual: 00000001753711
CNPJ..... 05.222.638/0001-90
Município..... PIMENTA BUENO – RO

2. O cancelamento do regime especial, de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou na data de intimação pessoal do interessado (Lei nº 688/1996, artigo 112). Retroagindo seus efeitos a 01/01/2016.

Wilson Cézar de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2016/GAB/CRE
Porto Velho, 25 de janeiro de 2016

Disciplina o recolhimento do diferencial de alíquotas relativo às operações com consumidor final não contribuinte previsto artigo 2º, inciso VI da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei n. 3.699, de 22 de dezembro de 2015, que alterou dispositivos da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996,

D E T E R M I N A:

Art. 1º. Os contribuintes localizados nas demais unidades da federação, mesmo sendo optantes pelo regime do Simples Nacional, quando efetuarem operações com consumidor final localizado no Estado de Rondônia deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, quanto à forma de lançamento e apuração do diferencial de alíquota. (Lei 688/96, Art. 2º, inciso VI, Art. 18, § 3º)

Parágrafo único. Os contribuintes localizados no Estado de Rondônia que efetuarem operações com consumidor final localizado em outra unidade da federação deverão seguir as regras por ela estabelecidas e as constantes no artigo 6º desta Instrução.

Art. 2º. Nas operações descritas no *caput* do artigo 1º, a base de cálculo do imposto é o valor da operação ou prestação sobre o qual for cobrado o imposto no Estado de origem, e o imposto a recolher será o valor correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, o qual será partilhado entre as unidades federadas nos anos de 2016, 2017, 2018 e de 2019 em diante, na seguinte proporção:

I - no ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de Rondônia e 60% (sessenta por cento) para a unidade federada de origem;

II - no ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de Rondônia e 40% (quarenta por cento) para a unidade federada de origem;

III - no ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de Rondônia e 20% (vinte por cento) para a unidade federada de origem; e

IV - do ano de 2019 em diante: 100% (cem por cento) para o Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os contribuintes localizados no Estado de Rondônia e enquadrados no regime do Simples Nacional, quando efetuarem operações com consumidor final localizado em outra unidade da federação, não estão obrigados ao recolhimento da parcela do diferencial de alíquotas devida à unidade federada de origem, previsto no artigo 179-A, inciso I da Lei 688/96.

Art. 3º. Os contribuintes mencionados no *caput* do artigo 1º, que possuírem inscrição no Cadastro de Contribuinte do ICMS de Substituto Tributário – CAD/ICMS/RO-ST, deverão enviar à Coordenadoria da Receita Estadual de Rondônia mensalmente:

I - arquivo magnético com registro fiscal das operações interestaduais efetuadas no mês anterior, ou com seus registros totalizadores zerados, no caso de não terem sido efetuadas operações no período, nos termos do Convênio ICMS 57/95, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização das operações;

II - Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária – GIA-ST, conforme estabelecido na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 81/93, atendendo-se para os procedimentos fixados no Ajuste SINIEF 06/15, cujo teor encontra-se reproduzido nos artigos 87-A e 87-B1 do decreto n. 8321/98, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização das operações.

§ 1º - Os estabelecimentos obrigados à Escrituração Fiscal Digital – EFD ficam dispensados de enviar os arquivos mencionados nos incisos I e II do *caput*, devendo, nesse caso, informar as operações e as prestações acobertadas pela diferença de alíquotas por meio da EFD, no campo de registro E300 e respectivo registros “filhos” da EFD.

§ 2º - Os contribuintes optantes pelo regime simplificado de tributação, estabelecido pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, que não estejam obrigados à EFD, em substituição aos arquivos mencionados nos incisos I e II, deverão informar as operações e as prestações atinentes ao diferencial de alíquota via declaração eletrônica, por meio de aplicativo único, gratuito e acessível por meio de link disponível no Portal do Simples Nacional, conforme disciplinado na Resolução CGSN n. 123, de 14 de outubro de 2015.

Art. 4º. O valor apurado com base nas declarações referidas no artigo 3º deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, por intermédio de Guia Nacional de Tributos Estaduais – GNRE, utilizando-se do código de receita 10011-0 – ICMS consumidor final não contribuinte outra UF por apuração.

Art. 5º. Os contribuintes mencionados no *caput* do artigo 1º, que não possuírem inscrição no Cadastro de Contribuinte do ICMS de Substituto Tributário – CAD/ICMS/RO-ST, deverão efetuar o recolhimento da diferença de alíquota a cada operação por meio de GNRE, utilizando-se do código de receita 10010-2 – ICMS consumidor final não contribuinte outra UF por operação.

Parágrafo único. O documento de arrecadação deve mencionar o número do respectivo documento fiscal e acompanhar o trânsito do bem ou da prestação do serviço.

Art. 6º. Os contribuintes mencionados no parágrafo único do *caput* do artigo 1º deverão lançar a parcela da diferença de alíquotas devida ao Estado de Rondônia, de acordo com o artigo 179-A, inciso I da Lei 688/96, na Guia de Informações e Apuração Mensal – GIAM no campo “Diferencial de Alíquotas Consumidor Final Outra UF”, que consta no quadro D, “Informações Complementares”, cujo saldo será transportado para o campo “Outros Débitos, constante no quadro C.2, para recolhimento juntamente com os demais débitos do período.

Parágrafo único. Os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital deverão informar as operações referidas no *caput* no registro E300 e respectivos “filhos”.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 007/2016/GAB/CRE
Porto Velho, 03 de fevereiro de 2016.

Altera a Instrução Normativa n. 001/2016/GAB/CRE com a Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos que especifica.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º Ficam incluídas as disposições abaixo na Pauta Fiscal e no Boletim de Preços de mercadorias e produtos.

**“SEÇÃO VII
BEBIDAS**

Art. 8º-A Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Bebidas

PRODUTOS	GRUPO
CERVEJA E CHOPES	01
PESCADOS	02
OUTROS	03
PRODUTOS MINERAIS	04

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
CERVEJA E CHOPE	01.00							
Garrfa 300 ml e 1.000 ml (Retornável - Descartável *)	01.01							
Conti - (300 ml)	01.01-44	GR	1,38	001/2016	01/01/2016	1,38	002/2015	15/06/2015
Conti * - (300 ml)	01.01-44(b)	GR	1,70	001/2016	01/01/2016	1,70	002/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (300 ml)	01.01-45	GR	1,26	001/2016	01/01/2016	1,26	002/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau * (300 ml)	01.01-45(b)	GR	1,68	001/2016	01/01/2016	1,68	002/2015	15/06/2015
1.500 Puro Malte (300 ml)	01.01-46	GR	1,65	001/2016	01/01/2016	1,65	002/2015	15/06/2015
1.500 Puro Malte * (300 ml)	01.01-46(b)	GR	1,99	001/2016	01/01/2016	1,99	002/2015	15/06/2015
Burguesa (300 ml)	01.01-47	GR	1,38	001/2016	01/01/2016	1,38	002/2015	15/06/2015
Burguesa * (300 ml)	01.01-47(b)	GR	1,70	001/2016	01/01/2016	1,70	002/2015	15/06/2015
Conti Malzbier (300 ml)	01.01-48	GR	1,38	001/2016	01/01/2016	1,38	002/2015	15/06/2015
Conti Malzbier * (300 ml)	01.01-48(b)	GR	1,70	001/2016	01/01/2016	1,70	002/2015	15/06/2015
Samba (300 ml)	01.01-49	GR	1,26	001/2016	01/01/2016	1,26	002/2015	15/06/2015
Samba * (300 ml)	01.01-49(b)	GR	1,58	001/2016	01/01/2016	1,58	002/2015	15/06/2015
Proibida (300 ml)	01.01-52	GR	1,69	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Proibida * (300 ml)	01.01-52(b)	GR	1,99	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Antártica (600 ml)	01.01-01	GR	3,87	001/2016	01/01/2016	3,87	001/2015	16/03/2015
Antarctica Original (600 ml)	01.01-02	GR	5,63	001/2016	01/01/2016	5,63	001/2015	16/03/2015

Bavária (600 ml)	01.01-03	GR	2,68	001/2016	01/01/2016	2,68	001/2014	26/05/2014
Bavária Premium (600 ml)	01.01-04	GR	3,46	001/2016	01/01/2016	3,46	001/2015	16/03/2015
Belco (600 ml)	01.01-05	GR	3,14	001/2016	01/01/2016	3,14	001/2015	16/03/2015
Belco Malzbier (600 ml)	01.01-06	GR	3,14	001/2016	01/01/2016	3,14	001/2015	16/03/2015
Bohemia (600 ml)	01.01-07	GR	6,00	001/2016	01/01/2016	6,00	001/2014	26/05/2014
Brahma (600 ml)	01.01-08	GR	4,51	001/2016	01/01/2016	4,51	001/2015	16/03/2015
Brahma Extra (600 ml)	01.01-09	GR	3,83	001/2016	01/01/2016	3,87	001/2015	16/03/2015
Brahma Fresh (600 ml)	01.01-10	GR	2,90	001/2016	01/01/2016	2,90	001/2015	16/03/2015
Brahma Malzbier (600 ml)	01.01-11	GR	3,02	001/2016	01/01/2016	3,02	001/2015	16/03/2015
Cerpa Draft (600 ml)	01.01-12	GR	2,26	001/2016	01/01/2016	2,26	001/2015	16/03/2015
Cerpa Gold (600 ml)	01.01-14	GR	2,39	001/2016	01/01/2016	2,39	001/2015	16/03/2015
Colônia (600 ml)	01.01-16	GR	2,51	001/2016	01/01/2016	2,51	001/2015	16/03/2015
Crystal (600 ml)	01.01-17	GR	3,58	001/2016	01/01/2016	3,58	001/2014	26/05/2014
Devassa Bem Loura (600 ml)	01.01-18	GR	3,46	001/2016	01/01/2016	3,46	001/2015	16/03/2015
Glacial (600 ml)	01.01-19	GR	2,51	001/2016	01/01/2016	2,51	001/2015	16/03/2015
Heineken* (600/650 ml)	01.01-20	GR	6,09	001/2016	01/01/2016	6,09	001/2014	26/05/2014
Imperial (600 ml)	01.01-21	GR	2,51	001/2016	01/01/2016	2,51	001/2015	16/03/2015
Imperial Ouro* (600 ml)	01.01-22	GR	3,46	001/2016	01/01/2016	3,46	001/2015	16/03/2015
Itaipava (600 ml)	01.01-23	GR	3,96	001/2016	01/01/2016	3,96	001/2015	16/03/2015
Kaiser	01.01-24	GR	3,65	001/2016	01/01/2016	3,65	001/2015	16/03/2015
Krill	01.01-25	GR	2,51	001/2016	01/01/2016	2,51	001/2015	16/03/2015
Nova Schin	01.01-26	GR	2,76	001/2016	01/01/2016	2,76	001/2015	16/03/2015
Primus	01.01-27	GR	2,76	001/2016	01/01/2016	3,49	001/2015	16/03/2015
Schin no Grau	01.01-28	GR	3,49	001/2016	01/01/2016	3,49	001/2014	26/05/2014
Skol	01.01-29	GR	4,68	001/2016	01/01/2016	4,68	001/2015	16/03/2015
Sol	01.01-30	GR	2,76	001/2016	01/01/2016	2,76	001/2015	16/03/2015
Conti - (600 ml)	01.01-36	GR	2,76	001/2016	01/01/2016	2,76	002/2015	15/06/2015
Conti * - (600 ml)	01.01-36(b)	GR	4,38	001/2016	01/01/2016	4,38	002/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (600 ml)	01.01-37	GR	2,51	001/2016	01/01/2016	2,51	002/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau* (600 ml)	01.01-37(b)	GR	4,28	001/2016	01/01/2016	4,28	002/2015	15/06/2015
Samba (600 ml)	01.01-38	GR	2,51	001/2016	01/01/2016	2,51	002/2015	15/06/2015
Samba* (600 ml)	01.01-38(b)	GR	4,28	001/2016	01/01/2016	4,28	002/2015	15/06/2015
1.500 Puro Malte (600 ml)	01.01-39	GR	3,40	001/2016	01/01/2016	3,40	002/2015	15/06/2015
1.500 Puro Malte* (600 ml)	01.01-39(b)	GR	5,30	001/2016	01/01/2016	5,30	002/2015	15/06/2015
Burguesa (600)	01.01-40	GR	2,76	001/2016	01/01/2016	2,76	002/2015	15/06/2015
Burguesa* (600)	01.01-40(b)	GR	4,48	001/2016	01/01/2016	4,48	002/2015	15/06/2015
Proibida (600 ml)	01.01- 51	GR	3,65	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Proibida* (600 ml)	01.01-51(b)	GR	4,09	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Davila	01.01- 53	GR	2,51	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Puro Malte Proibida (600 ml)	01.01- 54	GR	5,30	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Puro Malte Proibida* (600 ml)	01.01-54(b)	GR	4,60	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Conti (1000 ml)	01.01- 41	GR	3,30	001/2016	01/01/2016	3,30	002/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (1000 ml)	01.01- 42	GR	3,04	001/2016	01/01/2016	3,04	002/2015	15/06/2015
Samba (1000 ml)	01.01- 43	GR	3,04	001/2016	01/01/2016	3,04	002/2015	15/06/2015
Antarctica (1000 ml)	01.01- 32	GR	3,63	001/2016	01/01/2016	3,63	001/2015	16/03/2015
Brahma (1000 ml)	01.01- 33	GR	4,83	001/2016	01/01/2016	4,83	001/2015	16/03/2015
Brahma Fresh (1000 ml)	01.01- 34	GR	3,04	001/2016	01/01/2016	3,04	001/2015	16/03/2015
Skol (1000 ml)	01.01- 35	GR	4,60	001/2016	01/01/2016	4,60	001/2015	16/03/2015
Proibida (1000 ml)	01.01- 50	GR	4,39	001/2016	01/01/2016	-	-	-

Garrafa Long Neck (Descartável - Retornável*)	01.02							
Antártica (até 355 ml)	01.02- 01	GR	2,79	001/2016	01/01/2016	2,79	001/2014	26/05/2014
Antártica Malzbier (até 355 ml)	01.02- 03	GR	2,50	001/2016	01/01/2016	2,50	001/2015	16/03/2015
Bavária (até 355 ml)	01.02- 04	GR	2,26	001/2016	01/01/2016	2,26	001/2015	16/03/2015
Bavária Premium (até 355 ml)	01.02- 05	GR	2,32	001/2016	01/01/2016	2,32	001/2015	16/03/2015
Bohemia (até 355 ml)	01.02- 06	GR	2,77	001/2016	01/01/2016	2,77	001/2015	16/03/2015
Brahma (até 355 ml)	01.02- 07	GR	2,52	001/2016	01/01/2016	2,52	001/2013	01/04/2013
Brahma Extra (até 355 ml)	01.02- 08	GR	2,81	001/2016	01/01/2016	2,81	001/2015	16/03/2015
Brahma Malzbier (até 355 ml)	01.02- 09	GR	3,12	001/2016	01/01/2016	3,12	001/2015	16/03/2015
Budweiser (até 355 ml)	01.02- 10	GR	3,02	001/2016	01/01/2016	3,02	001/2015	16/03/2015
Caracu (até 355 ml)	01.02- 11	GR	2,82	001/2016	01/01/2016	2,82	001/2015	16/03/2015
Cerpa Draft (até 355 ml)	01.02- 12	GR	2,68	001/2016	01/01/2016	2,68	001/2014	26/05/2014
Cerpa Export (até 355 ml)	01.02- 13	GR	7,75	001/2016	01/01/2016	7,75	001/2014	26/05/2014
Cerpa Gold (até 355 ml)	01.02- 15	GR	4,99	001/2016	01/01/2016	4,99	001/2014	26/05/2014
Crystal (até 355 ml)	01.02- 17	GR	2,43	001/2016	01/01/2016	2,43	001/2015	16/03/2015
Crystal Malzbier (até 355 ml)	01.02- 18	GR	2,75	001/2016	01/01/2016	2,75	001/2015	16/03/2015
Crystal Premium (até 355 ml)	01.02- 19	GR	2,23	001/2016	01/01/2016	2,23	001/2013	01/04/2013
Crystal sem álcool (até 355 ml)	01.02- 21	GR	2,68	001/2016	01/01/2016	2,68	001/2015	16/03/2015
Heineken (até 355 ml)	01.02- 23	GR	3,01	001/2016	01/01/2016	3,01	001/2014	26/05/2014
Imperial (até 355 ml)	01.02- 24	GR	1,63	001/2016	01/01/2016	1,63	001/2015	16/03/2015
Itaipava (até 355 ml)	01.02- 25	GR	2,67	001/2016	01/01/2016	2,67	001/2014	26/05/2014
Itaipava Fest (até 355 ml)	01.02- 26	GR	3,25	001/2016	01/01/2016	3,25	001/2015	16/03/2015
Itaipava Malzbier (até 355 ml)	01.02- 27	GR	2,90	001/2016	01/01/2016	2,90	001/2014	26/05/2014
Itaipava Premium (até 355 ml)	01.02- 28	GR	2,77	001/2016	01/01/2016	2,77	001/2014	26/05/2014
Itaipava sem álcool (até 355 ml)	01.02- 29	GR	2,93	001/2016	01/01/2016	2,93	001/2015	16/03/2015
Kaiser (até 355 ml)	01.02- 30	GR	1,95	001/2016	01/01/2016	1,95	001/2013	01/04/2013
Kaiser Summer Draft (até 355 ml)	01.02- 31	GR	2,41	001/2016	01/01/2016	2,41	001/2015	16/03/2015
Kronenbier (até 355 ml)	01.02- 32	GR	2,76	001/2016	01/01/2016	2,76	001/2015	16/03/2015
Líber sem álcool (até 355 ml)	01.02- 33	GR	2,76	001/2016	01/01/2016	2,76	001/2015	16/03/2015
Nova Schin (até 355 ml)	01.02- 34	GR	2,20	001/2016	01/01/2016	2,20	001/2015	16/03/2015
Nova Schin Malzbier (até 355 ml)	01.02- 35	GR	2,24	001/2016	01/01/2016	2,24	001/2015	16/03/2015
Nova Schin sem álcool (até 355 ml)	01.02- 36	GR	2,07	001/2016	01/01/2016	2,07	001/2015	16/03/2015
Petra Premium (até 355 ml)	01.02- 38	GR	2,24	001/2016	01/01/2016	2,24	001/2015	16/03/2015
Primus (até 355 ml)	01.02- 39	GR	2,26	001/2016	01/01/2016	2,26	001/2015	16/03/2015
Skol (até 355 ml)	01.02- 40	GR	2,63	001/2016	01/01/2016	2,63	001/2015	16/03/2015
Skol Beats (até 355 ml)	01.02- 41	GR	2,64	001/2016	01/01/2016	2,64	001/2015	16/03/2015
Sol (até 355 ml)	01.02- 42	GR	2,12	001/2016	01/01/2016	2,12	001/2015	16/03/2015
Stella Artois (até 355 ml)	01.02- 43	GR	3,17	001/2016	01/01/2016	3,17	001/2015	16/03/2015
Xingu (até 355 ml)	01.02- 44	GR	2,20	001/2016	01/01/2016	2,20	001/2015	16/03/2015
Proibida (até 355 ml)	01.02- 51	GR	1,99	001/2016	01/01/2016	-	-	-
1906 Reserva Especial (330 ml)	01.02- 45	GR	4,09	001/2016	01/01/2016	4,09	001/2015	16/03/2015
Estrella Galicia (200 ml)	01.02- 46	GR	2,79	001/2016	01/01/2016	2,79	001/2015	16/03/2015
Estrella Galicia (330 ml)	01.02- 47	GR	3,84	001/2016	01/01/2016	3,84	001/2015	16/03/2015
Kit 1906 Reserva Especial 6 Garrafas (330 ml)	01.02- 48	GR	43,81	001/2016	01/01/2016	43,81	001/2015	16/03/2015
Kit Estrella Galicia 6 Garrafas (330 ml)	01.02- 49	GR	38,23	001/2016	01/01/2016	38,23	001/2015	16/03/2015
Puro Malte Proibida (330 ml)	01.02- 50	GR	2,39	001/2016	01/01/2016	-	-	-
LATA	01.03							
Crystal Pilsen (269 ml)	01.03- 01	GR	1,75	001/2016	01/01/2016	1,75	001/2015	16/03/2015
Devassa Bem Loura (269 ml)	01.03- 02	GR	1,38	001/2016	01/01/2016	1,38	001/2015	16/03/2015

Itaipava Pilsen (269 ml)	01.03- 03	GR	1,93	001/2016	01/01/2016	1,78	001/2015	16/03/2015
Nova Schin (269 ml)	01.03- 04	GR	1,31	001/2016	01/01/2016	1,31	001/2015	16/03/2015
Skol (269 ml)	01.03- 05	GR	1,71	001/2016	01/01/2016	1,71	001/2015	16/03/2015
Stella Artois (269 ml)	01.03- 06	GR	2,23	001/2016	01/01/2016	2,23	001/2015	16/03/2015
Estrella Galicia (250 ml)	01.03- 07	GR	2,48	001/2016	01/01/2016	2,48	001/2015	16/03/2015
Devassa (269 ml)	01.03- 62	GR	1,26	001/2016	01/01/2016	1,26	002/2015	15/06/2015
Conti (269 ml)	01.03- 63	GR	1,25	001/2016	01/01/2016	1,25	002/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (269 ml)	01.03- 64	GR	1,15	001/2016	01/01/2016	1,15	002/2015	15/06/2015
Samba (269 ml)	01.03- 65	GR	1,15	001/2016	01/01/2016	1,15	002/2015	15/06/2015
1500 Puro Malte (269 ml)	01.03- 66	GR	1,45	001/2016	01/01/2016	1,45	002/2015	15/06/2015
Proibida (269 ml)	01.03- 75	GR	1,39	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Antártica (311/355 ml)	01.03- 11	GR	1,79	001/2016	01/01/2016	1,79	001/2014	26/05/2014
Bavária (311/355 ml)	01.03- 12	GR	1,55	001/2016	01/01/2016	1,55	001/2013	01/04/2013
Bavária Premium (311/355 ml)	01.03- 13	GR	2,20	001/2016	01/01/2016	2,20	001/2015	16/03/2015
Belco	01.03- 14	GR	1,45	001/2016	01/01/2016	1,45	001/2015	16/03/2015
Belco sem álcool (311/355 ml)	01.03- 15	GR	1,45	001/2016	01/01/2016	2,45	001/2015	16/03/2015
Bohemia (311/355 ml)	01.03- 16	GR	2,29	001/2016	01/01/2016	2,29	001/2015	16/03/2015
Brahma (311/355 ml)	01.03- 17	GR	1,81	001/2016	01/01/2016	1,81	001/2015	16/03/2015
Brahma Extra (311/355 ml)	01.03- 18	GR	2,14	001/2016	01/01/2016	2,14	001/2015	16/03/2015
Brahma Fresh (311/355 ml)	01.03- 19	GR	1,59	001/2016	01/01/2016	1,59	001/2014	26/05/2014
Budweiser (311/355 ml)	01.03- 20	GR	2,49	001/2016	01/01/2016	2,49	001/2015	16/03/2015
Caracu (311/355 ml)	01.03- 21	GR	2,45	001/2016	01/01/2016	2,45	001/2014	26/05/2014
Cerpa Draft (311/355 ml)	01.03- 22	GR	3,89	001/2016	01/01/2016	3,89	001/2014	26/05/2014
Cerpa Gold (311/355 ml)	01.03- 23	GR	4,45	001/2016	01/01/2016	4,45	001/2014	26/05/2014
Cintra (311/355 ml)	01.03- 24	GR	1,45	001/2016	01/01/2016	1,45	001/2015	16/03/2015
Colônia (311/355 ml)	01.03- 25	GR	1,51	001/2016	01/01/2016	1,51	001/2015	16/03/2015
Crystal (311/355 ml)	01.03- 26	GR	1,83	001/2016	01/01/2016	1,72	001/2013	01/04/2013
Crystal Malzbier (311/355 ml)	01.03- 27	GR	2,07	001/2016	01/01/2016	2,05	001/2015	16/03/2015
Crystal sem álcool (311/355 ml)	01.03- 29	GR	2,41	001/2016	01/01/2016	2,41	001/2015	16/03/2015
Devassa Bem Loura (311/355 ml)	01.03- 31	GR	2,05	001/2016	01/01/2016	2,05	001/2014	26/05/2014
Glacial (311/355 ml)	01.03- 32	GR	1,49	001/2016	01/01/2016	1,49	001/2013	01/04/2013
Heineken (311/355 ml)	01.03- 33	GR	2,76	001/2016	01/01/2016	2,76	001/2015	16/03/2015
Imperial (311/355 ml)	01.03- 34	GR	1,45	001/2016	01/01/2016	1,45	001/2015	16/03/2015
Itaipava (311/355 ml)	01.03- 35	GR	2,07	001/2016	01/01/2016	2,07	001/2013	01/04/2013
Itaipava Malzbier (311/355 ml)	01.03- 37	GR	2,91	001/2016	01/01/2016	2,91	001/2015	16/03/2015
Itaipava sem álcool (311/355 ml)	01.03- 38	GR	2,62	001/2016	01/01/2016	2,62	001/2015	16/03/2015
Itaipava Premium (311/355 ml)	01.03- 39	GR	2,65	001/2016	01/01/2016	2,65	001/2015	16/03/2015
Kaiser (311/355 ml)	01.03- 40	GR	1,66	001/2016	01/01/2016	1,66	001/2013	01/04/2013
Krill (311/355 ml)	01.03- 41	GR	1,51	001/2016	01/01/2016	1,51	001/2015	16/03/2015
Kronnenbier (311/355 ml)	01.03- 42	GR	2,20	001/2016	01/01/2016	2,20	001/2015	16/03/2015
Líber sem álcool (311/355 ml)	01.03- 43	GR	2,48	001/2016	01/01/2016	2,48	001/2014	26/05/2014
Malta (311/355 ml)	01.03- 44	GR	1,45	001/2016	01/01/2016	1,45	001/2015	16/03/2015
Malta Malzbier (311/355 ml)	01.03- 45	GR	1,75	001/2016	01/01/2016	1,75	001/2015	16/03/2015
Mãe Preta (311/355 ml)	01.03- 46	GR	1,75	001/2016	01/01/2016	1,75	001/2015	16/03/2015
Nova Schin (311/355 ml)	01.03- 47	GR	1,54	001/2016	01/01/2016	1,54	001/2015	16/03/2015
Nova Schin Malzbier (311/355 ml)	01.03- 48	GR	2,26	001/2016	01/01/2016	2,26	001/2015	16/03/2015
Nova Schin sem álcool (311/355 ml)	01.03- 49	GR	1,89	001/2016	01/01/2016	1,89	001/2015	16/03/2015
Petra Premium (311/355 ml)	01.03- 51	GR	2,14	001/2016	01/01/2016	2,14	001/2015	16/03/2015
Samba (311/355 ml)	01.03- 52	GR	1,38	001/2016	01/01/2016	1,38	001/2015	16/03/2015
Schin no Grau (311/355 ml)	01.03- 53	GR	1,40	001/2016	01/01/2016	1,40	001/2014	26/05/2014

Skol (311/355 ml)	01.03- 54	GR	1,83	001/2016	01/01/2016	1,83	001/2015	16/03/2015
Sol (311/355 ml)	01.03- 56	GR	1,89	001/2016	01/01/2016	1,89	001/2015	16/03/2015
Puro Malte Proibida (311/355 ml)	01.03- 77	GR	2,29	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Devassa (350 ml)	01.03- 61	GR	1,60	001/2016	01/01/2016	1,60	002/2015	15/06/2015
Conti (350 ml)	01.03- 67	GR	1,45	001/2016	01/01/2016	1,45	002/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (350 ml)	01.03- 68	GR	1,38	001/2016	01/01/2016	1,38	002/2015	15/06/2015
1500 Puro Malte (350 ml)	01.03- 69	GR	1,69	001/2016	01/01/2016	1,69	002/2015	15/06/2015
Conti Malzbier (350 ml)	01.03- 70	GR	1,45	001/2016	01/01/2016	1,45	002/2015	15/06/2015
Burguesa (350 ml)	01.03- 71	GR	1,48	001/2016	01/01/2016	1,48	002/2015	15/06/2015
Proibida (350) (350 ml)	01.03- 76	GR	1,79	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Brahama (470-500 ml)	01.03- 57	GR	2,41	001/2016	01/01/2016	2,41	001/2013	01/04/2013
Crystal (470-500 ml)	01.03- 58	GR	2,58	001/2016	01/01/2016	2,58	001/2013	01/04/2013
Itaipava (470-500 ml)	01.03- 59	GR	2,84	001/2016	01/01/2016	2,84	001/2013	01/04/2013
Skol (470-500 ml)	01.03- 60	GR	2,52	001/2016	01/01/2016	2,52	001/2013	01/04/2013
Conti (473 ml)	01.03- 72	GR	1,79	001/2016	01/01/2016	1,79	002/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (473 ml)	01.03- 73	GR	1,69	001/2016	01/01/2016	1,69	002/2015	15/06/2015
Samba (473 ml)	01.03- 74	GR	1,69	001/2016	01/01/2016	1,69	002/2015	15/06/2015
Proibida (473 ml)	01.03- 78	GR	1,99	001/2016	01/01/2016	-	-	-
CHOPE (Claro e Escuro)	01.04							
Antártica (1000 ml)	01.04- 01	GR	8,81	001/2016	01/01/2016	8,81	001/2015	16/03/2015
Brahama (100 ml)	01.04- 02	GR	8,18	001/2016	01/01/2016	8,18	001/2015	16/03/2015
Haus Bier (1000 ml)	01.04- 03	GR	7,56	001/2016	01/01/2016	7,56	001/2015	16/03/2015
Kaiser (1000 ml)	01.04- 04	GR	8,81	001/2016	01/01/2016	8,81	001/2015	16/03/2015
Schin (1000 ml)	01.04- 05	GR	8,81	001/2016	01/01/2016	8,81	001/2015	16/03/2015
Conti (1000 ml)	01.04- 06	GR	7,90	001/2016	01/01/2016	7,90	002/2015	15/06/2015
REFRIGERANTE	02.00							
PET	02.01							
Antarctica Caçulinha (230-300 ml)	02.01- 01	GR	1,08	001/2016	01/01/2016	1,08	001/2015	16/03/2015
Dydyo (230-300 ml)	02.01- 03	GR	0,99	001/2016	01/01/2016	0,99	002/2015	15/06/2015
Pepsi (230-300 ml)	02.01- 04	GR	1,11	001/2016	01/01/2016	1,11	001/2015	16/03/2015
Pitchula (230-300 ml)	02.01- 05	GR	1,07	001/2016	01/01/2016	1,07	001/2015	16/03/2015
Schin (230-300 ml)	02.01- 06	GR	1,07	001/2016	01/01/2016	1,07	001/2015	16/03/2015
Sukita (230-300 ml)	02.01- 07	GR	1,08	001/2016	01/01/2016	1,08	001/2015	16/03/2015
Tupi Sabores Diversos (230-300 ml)	02.01- 08	GR	1,00	001/2016	01/01/2016	1,00	001/2015	16/03/2015
Frisky Sabores Diversos (350ml)	02.01- 10	GR	1,27	001/2016	01/01/2016	1,27	001/2014	01/01/2014
American cola (500 ml)	02.01- 11	GR	1,66	001/2016	01/01/2016	1,66	001/2015	16/03/2015
Dydyo (500 ml)	02.01- 12	GR	1,42	001/2016	01/01/2016	1,42	001/2014	26/05/2014
Fanta (500 ml)	02.01- 13	GR	2,55	001/2016	01/01/2016	2,55	002/2015	15/06/2015
Goianinho (500 ml)	02.01- 14	GR	1,54	001/2016	01/01/2016	1,54	001/2015	16/03/2015
H2OH (500 ml)	02.01- 15	GR	2,45	001/2016	01/01/2016	2,45	001/2015	16/03/2015
Kuat (500 ml)	02.01- 16	GR	2,27	001/2016	01/01/2016	2,27	001/2015	16/03/2015
Lind'água (500 ml)	02.01- 17	GR	1,35	001/2016	01/01/2016	1,35	001/2015	16/03/2015
Orange (500 ml)	02.01- 18	GR	1,54	001/2016	01/01/2016	1,54	001/2015	16/03/2015
Tupi Sabores Diversos (500 ml)	02.01- 20	GR	1,48	001/2016	01/01/2016	1,48	001/2015	16/03/2015
Antártica (600 ml)	02.01- 21	GR	2,56	001/2016	01/01/2016	2,56	001/2015	16/03/2015
Coca-Cola (600 ml)	02.01- 23	GR	2,68	001/2016	01/01/2016	2,68	002/2015	15/06/2015
Kuat (600 ml)	02.01- 24	GR	2,51	001/2016	01/01/2016	2,51	002/2015	15/06/2015
Pepsi (600 ml)	02.01- 25	GR	2,50	001/2016	01/01/2016	2,50	001/2014	26/05/2014

Sprite (600 ml)	02.01- 26	GR	2,52	001/2016	01/01/2016	2,52	002/2015	15/06/2015
Sukita (600 ml)	02.01- 27	GR	2,83	001/2016	01/01/2016	2,83	001/2015	16/03/2015
Tuchaua (600 ml)	02.01- 28	GR	1,86	001/2016	01/01/2016	1,86	002/2015	15/06/2015
Conti Sabores Diversos (600 ml)	02.01- 78	GR	1,75	001/2016	01/01/2016	1,75	002/2015	15/06/2015
Coca-Cola (1000 ml)	02.01- 30	GR	2,24	001/2016	01/01/2016	2,24	002/2013	10/10/2013
Pepsi (1000 ml)	02.01- 31	GR	2,30	001/2016	01/01/2016	2,30	001/2015	16/03/2015
Tupi Sabores Diversos (1000 ml)	02.01- 32	GR	1,62	001/2016	01/01/2016	1,62	001/2015	16/03/2015
Frisky Sabores Diversos (1000 ml)	02.01- 33	GR	1,86	001/2016	01/01/2016	1,86	004/2014	01/01/2014
Fanta (1000 ml)	02.01-75	GR	2,38	001/2016	01/01/2016	2,38	002/2015	15/06/2015
Antártica (1500 ml)	02.01- 34	GR	3,59	001/2016	01/01/2016	3,59	001/2015	16/03/2015
Coca-Cola (1500 ml)	02.01- 35	GR	4,43	001/2016	01/01/2016	4,43	002/2015	15/06/2015
Fanta (1500 ml)	02.01- 37	GR	4,04	001/2016	01/01/2016	4,04	002/2015	15/06/2015
H2OH (1500 ml)	02.01- 38	GR	4,19	001/2016	01/01/2016	4,19	001/2015	16/03/2015
Kuat (1500ml)	02.01- 39	GR	4,00	001/2016	01/01/2016	4,00	002/2015	15/06/2015
Pepsi (1500 ml)	02.01- 40	GR	3,16	001/2016	01/01/2016	3,16	001/2013	01/04/2013
Sprite (1500 ml)	02.01- 41	GR	3,48	001/2016	01/01/2016	3,48	002/2015	15/06/2015
Tuchaua (1500 ml)	02.01- 42	GR	2,61	001/2016	01/01/2016	2,61	002/2015	15/06/2015
Tupi Sabores Diversos (1500 ml)	02.01- 82	GR	1,80	001/2016	01/01/2016	1,80	002/2015	15/06/2015
American cola (2000 ml)	02.01-44	GR	2,43	001/2016	01/01/2016	2,43	001/2015	16/03/2015
Antártica (2000 ml)	02.01-45	GR	4,57	001/2016	01/01/2016	4,57	001/2015	16/03/2015
Baré (2000 ml)	02.01-46	GR	3,65	001/2016	01/01/2016	3,65	001/2015	16/03/2015
Cerpa (2000 ml)	02.01- 48	GR	2,55	001/2016	01/01/2016	2,55	001/2015	16/03/2015
Coca-Cola (2000 ml)	02.01- 49	GR	5,24	001/2016	01/01/2016	5,24	002/2015	15/06/2015
Dydyo (2000 ml)	02.01- 50	GR	2,47	001/2016	01/01/2016	2,47	001/2015	16/03/2015
Estrela (2000 ml)	02.01- 51	GR	2,25	001/2016	01/01/2016	2,25	001/2015	16/03/2015
Fanta (2000 ml)	02.01- 52	GR	5,08	001/2016	01/01/2016	5,08	002/2015	15/06/2015
Goianinho (2000 ml)	02.01- 53	GR	2,43	001/2016	01/01/2016	2,43	001/2015	16/03/2015
Grapette (2000 ml)	02.01- 54	GR	2,90	001/2016	01/01/2016	2,90	001/2015	16/03/2015
Kuat (2000 ml)	02.01- 55	GR	4,91	001/2016	01/01/2016	4,91	002/2015	15/06/2015
Lind'água (2000 ml)	02.01- 56	GR	2,42	001/2016	01/01/2016	2,42	001/2015	16/03/2015
Marajá (2000 ml)	02.01- 57	GR	2,93	001/2016	01/01/2016	2,93	001/2015	16/03/2015
Orange 2000 ml)	02.01- 58	GR	2,43	001/2016	01/01/2016	2,43	001/2015	16/03/2015
Pepsi (2000 ml)	02.01- 59	GR	4,38	001/2016	01/01/2016	4,38	001/2014	26/05/2014
Schin (2000 ml)	02.01- 60		3,10	001/2016	01/01/2016	3,10	001/2013	01/04/2013
Sprite (2000 ml)	02.01- 61	GR	4,95	001/2016	01/01/2016	4,95	002/2015	15/06/2015
Sukita (2000 ml)	02.01- 62	GR	4,13	001/2016	01/01/2016	4,13	001/2014	26/05/2014
Tuchaua (2000 ml)	02.01- 63	GR	3,18	001/2016	01/01/2016	3,18	002/2015	15/06/2015
Tupi Sabores Diversos (2000 ml)	02.01- 64	GR	2,37	001/2016	01/01/2016	2,37	002/2013	10/10/2013
Xereta (2000 ml)	02.01- 65	GR	2,40	001/2016	01/01/2016	2,40	001/2014	26/05/2014
Zulim (2000 ml)	02.01- 66	GR	2,55	001/2016	01/01/2016	2,55	001/2015	16/03/2015
Schin Itubaina (2.000 ml)	02.01- 67	GR	2,71	001/2016	01/01/2016	2,71	001/2014	26/05/2014
Schin Maçã (2.000 ml)	02.01- 68	GR	2,71	001/2016	01/01/2016	2,71	001/2014	26/05/2014
Frisky Sabores Diversos (2.000 ml)	02.01- 69	GR	2,47	001/2016	01/01/2016	2,47	002/2015	15/06/2015
Conti Sabores Diversos (2.000 ml)	02.01- 79	GR	2,60	001/2016	01/01/2016	2,60	002/2015	15/06/2015
Taubaiiana (2.000 ml)	02.01- 81	GR	2,40	001/2016	01/01/2016	2,40	002/2015	15/06/2015
Pepsi (2.500 ml)	02.01- 70	GR	4,54	001/2016	01/01/2016	4,54	001/2014	26/05/2014
Antártica (2.500 ml)	02.01- 71	GR	5,02	001/2016	01/01/2016	5,02	001/2015	16/03/2015
Tupi Sabores Diversos (2.500 ml)	02.01- 72	GR	2,73	001/2016	01/01/2016	2,73	001/2015	16/03/2015
Coca-Cola (2.500 ml)	02.01- 83	GR	6,50	001/2016	01/01/2016	6,02	002/2015	15/06/2015
Fanta (2.500 ml)	02.01- 76	GR	6,50	001/2016	01/01/2016	6,02	002/2015	15/06/2015

Pepsi (3.300 ml)	02.01- 73	GR	5,57	001/2016	01/01/2016	4,88	003/2013	18/11/2013
Antártica (3.300 ml)	02.01- 74	GR	5,67	001/2016	01/01/2016	4,75	002/2013	10/10/2013
Coca-Cola (3.000 ml)	02.01- 77	GR	7,00	001/2016	01/01/2016	6,56	002/2015	15/06/2015
Fanta (3.000 ml)	02.01- 84	GR	7,00	001/2016	01/01/2016	-	-	-
Conti Sabores Diversos (3.000 ml)	02.01- 80	GR	3,80	001/2016	01/01/2016	-	-	-
LATA								
	02.02							
Coca-Cola - Até 250 ml	02.02- 02	GR	1,53	001/2016	01/01/2016	1,53	002/2015	15/06/2015
Fanta - Até 250 ml	02.02- 04	GR	1,53	001/2016	01/01/2016	1,53	002/2015	15/06/2015
Kuat - Até 250 ml	02.02- 05	GR	1,53	001/2016	01/01/2016	1,53	002/2015	15/06/2015
Sprit - Até 250 ml	02.02- 07	GR	1,53	001/2016	01/01/2016	1,53	002/2015	15/06/2015
American cola - (251-355 ml)	02.02- 09	GR	1,29	001/2016	01/01/2016	1,29	003/2013	18/11/2013
Antártica - (251-355 ml)	02.02- 10	GR	1,77	001/2016	01/01/2016	1,77	001/2015	16/03/2015
Brahma - (251-355 ml)	02.02- 11	GR	1,77	001/2016	01/01/2016	1,77	001/2015	16/03/2015
Cerpa - (251-355 ml)	02.02- 12	GR	1,22	001/2016	01/01/2016	1,22	001/2015	16/03/2015
Coca-Cola - (251-355 ml)	02.02- 13	GR	2,06	001/2016	01/01/2016	2,06	002/2015	15/06/2015
Dydyo - (251-355 ml)	02.02- 14	GR	1,43	001/2016	01/01/2016	1,43	002/2013	10/10/2013
Fanta - (251-355 ml)	02.02- 15	GR	2,12	001/2016	01/01/2016	2,12	002/2015	15/06/2015
Goianinho - (251-355 ml)	02.02- 16	GR	1,39	001/2016	01/01/2016	1,39	001/2015	16/03/2015
Kuat - (251-355 ml)	02.02- 17	GR	1,89	001/2016	01/01/2016	1,89	002/2015	15/06/2015
Marajá - (251-355 ml)	02.02- 18	GR	1,64	001/2016	01/01/2016	1,64	001/2015	16/03/2015
Orange - (251-355 ml)	02.02- 19	GR	1,40	001/2016	01/01/2016	1,40	001/2015	16/03/2015
Pepsi - (251-355 ml)	02.02- 20	GR	1,71	001/2016	01/01/2016	1,71	001/2015	16/03/2015
Schweppes - (251-355 ml)	02.02- 21	GR	2,85	001/2016	01/01/2016	2,85	002/2015	15/06/2015
Schin - (251-355 ml)	02.02- 22	GR	1,34	001/2016	01/01/2016	1,34	001/2015	16/03/2015
Sprit - (251-355 ml)	02.02- 23	GR	1,99	001/2016	01/01/2016	1,99	002/2015	15/06/2015
Sukita - (251-355 ml)	02.02- 24	GR	1,76	001/2016	01/01/2016	1,76	001/2015	16/03/2015
Tuchaua - (251-355 ml)	02.02- 25	GR	1,64	001/2016	01/01/2016	1,64	002/2015	15/06/2015
Tupi Sabores Diversos (251-355 ml)	02.02- 27	GR	1,57	001/2016	01/01/2016	1,57	001/2015	16/03/2015
Conti Sabores Diversos (350 ml)	02.02- 28	GR	1,29	001/2016	01/01/2016	1,29	002/2015	15/06/2015
GARRAFAS								
	02.03							
(Retornável = KS)								
Coca-Cola - (200 ml)	02.03- 01	GR	1,03	001/2016	01/01/2016	1,03	002/2015	15/06/2015
Fanta (200 ml)	02.03- 02	GR	1,03	001/2016	01/01/2016	1,03	002/2015	15/06/2015
Kuat - (200 ml)	02.03- 03	GR	1,03	001/2016	01/01/2016	1,03	002/2015	15/06/2015
Sprit - (200 ml)	02.03- 04	GR	1,03	001/2016	01/01/2016	1,03	002/2015	15/06/2015
Outras Marcas - (200 ml)	02.03- 05	GR	0,97	001/2016	01/01/2016	0,97	001/2015	16/03/2015
Antártica (201-330 ml)	02.03- 06	GR	1,46	001/2016	01/01/2016	1,46	001/2015	16/03/2015
Brahma - (201-330 ml)	02.03- 07	GR	1,27	001/2016	01/01/2016	1,27	001/2015	16/03/2015
Coca-Cola - (201-330 ml)	02.03- 08	GR	1,61	001/2016	01/01/2016	1,61	002/2015	15/06/2015
Fanta - (201-330 ml)	02.03- 09	GR	1,61	001/2016	01/01/2016	1,61	002/2015	15/06/2015
Kuat - (201-330 ml)	02.03- 10	GR	1,61	001/2016	01/01/2016	1,61	002/2015	15/06/2015
Pepsi - (201-330 ml)	02.03- 11	GR	1,51	001/2016	01/01/2016	1,51	001/2015	16/03/2015
Sprite- (201-330 ml)	02.03- 12	GR	1,61	001/2016	01/01/2016	1,61	002/2015	15/06/2015
Tuchaura - (201-330 ml)	02.03- 13	GR	1,22	001/2016	01/01/2016	1,22	002/2015	15/06/2015
Tupi Sabores Diversos - 201-330 ml)	02.03- 14	GR	1,09	001/2016	01/01/2016	1,09	001/2015	16/03/2015
Conti Sabores Diversos (290 ml)	02.03- 15	GR	1,09	001/2016	01/01/2016	1,09	002/2015	15/06/2015
Cerpa - (355 ml)	02.03- 16	GR	1,21	001/2016	01/01/2016	1,21	001/2015	16/03/2015
Tubainas todas as marcas (500-600 ml)	02.03- 17	GR	1,21	001/2016	01/01/2016	1,21	001/2015	16/03/2015

Taubainas (600 ml)	02.03- 18	GR	1,21	001/2016	01/01/2016	1,21	002/2015	15/06/2015
Coca-Cola - (1000 ml)	02.03- 19	GR	2,88	001/2016	01/01/2016	2,88	001/2014	26/05/2014
Fanta (1000 ml)	02.03- 20	GR	2,88	001/2016	01/01/2016	2,88	001/2014	26/05/2014
Kuat - (1000 ml)	02.03- 21	GR	2,88	001/2016	01/01/2016	2,88	001/2014	26/05/2014
Tuchaura - (1000 ml)	02.03- 22	GR	2,06	001/2016	01/01/2016	2,06	001/2015	16/03/2015
Tupi Sabores Diversos - (1000 ml)	02.03- 14(b)	GR	1,63	001/2016	01/01/2016	1,63	001/2015	16/03/2015
Conti Sabores Diversos (1000 ml)	02.03- 15(b)	GR	1,65	001/2016	01/01/2016	1,65	002/2015	15/06/2015
ÁGUA MINERAL								
Sem Gas	03.01							
Sem gás (todas as marcas - 200 ml)	03.01- 01	GR	0,58	001/2016	01/01/2016	0,58	001/2015	16/03/2015
Sem gás (todas as marcas - 300 ml)	03.01- 02	GR	0,70	001/2016	01/01/2016	0,70	001/2015	16/03/2015
Sem gás (todas as marcas - 330 ml)	03.01- 03	GR	0,82	001/2016	01/01/2016	0,82	001/2015	16/03/2015
Sem gás (todas as marcas - 350 ml)	03.01- 04	GR	0,87	001/2016	01/01/2016	0,87	001/2015	16/03/2015
Sem gás (todas as marcas - 500 ml)	03.01- 05	GR	1,00	001/2016	01/01/2016	1,00	001/2015	16/03/2015
Sem gás (todas as marcas - 600 ml)	03.01- 06	GR	1,17	001/2016	01/01/2016	1,17	001/2015	16/03/2015
Sem gás (todas as marcas - 1000 ml)	03.01- 07	GR	1,75	001/2016	01/01/2016	1,75	001/2015	16/03/2015
Sem gás (todas as marcas - 1.000-1.200 ml)	03.01- 08	GR	1,98	001/2016	01/01/2016	1,98	001/2015	16/03/2015
Sem gás (todas as marcas - 5.000 ml)	03.01- 09	GR	7,80	001/2016	01/01/2016	7,80	001/2015	16/03/2015
Sem gás (todas as marcas - 10.000 ml)	03.01- 10	GR	5,86	001/2016	01/01/2016	5,86	001/2015	16/03/2015
Sem gás (todas as marcas - 20.000 ml)	03.01- 11	GR	4,11	001/2016	01/01/2016	4,11	001/2015	16/03/2015
Com Gás								
Com gás (todas as marcas - 201-300 ml)	03.02- 01	GR	0,70	001/2016	01/01/2016	0,70	001/2015	16/03/2015
Com gás (todas as marcas - 301 a 355 ml)	03.02- 02	GR	0,93	001/2016	01/01/2016	0,93	001/2015	16/03/2015
Com gás (todas as marcas - 500 ml)	03.02- 03	GR	1,23	001/2016	01/01/2016	1,23	001/2015	16/03/2015
Aquarius (510 ml)	03.02- 06	GR	2,50	001/2016	01/01/2016	2,50	001/2015	16/03/2015
Com gás (todas as marcas - 1000 ml)	03.02- 04	GR	1,87	001/2016	01/01/2016	1,87	001/2015	16/03/2015
Com gás (todas as marcas - 1000-200 ml)	03.02- 05	GR	2,28	001/2016	01/01/2016	2,28	001/2015	16/03/2015
Importada								
Importada (todas as marcas - até 350 ml)	03.03- 01	GR	3,51	001/2016	01/01/2016	3,51	001/2015	16/03/2015
Importada (todas as marcas - 351-1000 ml)	03.03- 02	GR	6,33	001/2016	01/01/2016	6,33	001/2015	16/03/2015
Energéticos								
PET	04.01							
Giant Bad Boy Power Drink - (1000 ml)	04.01- 01	GR	8,88	001/2016	01/01/2016	8,88	001/2015	16/03/2015
Tsunami Energy Drink - (1000 ml)	04.01- 02	GR	6,61	001/2016	01/01/2016	6,61	001/2014	26/05/2014
Blue Ray - (1000 ml)	04.01- 03	GR	6,47	001/2016	01/01/2016	6,47	001/2015	16/03/2015
Vibe - (2000 ml)	04.01- 04	GR	12,14	001/2016	01/01/2016	12,14	001/2014	26/05/2014
Vulcano - (2000 ml)	04.01- 05	GR	14,35	001/2016	01/01/2016	14,35	001/2014	26/05/2014
OU + (2000 ml)	04.01- 06	GR	9,34	001/2016	01/01/2016	9,34	002/2013	10/10/2013
Full - (2000 ml)	04.01- 07	GR	9,26	001/2016	01/01/2016	9,26	002/2013	10/10/2013
Nitrix - (2100 ml)	04.01- 08	GR	11,99	001/2016	01/01/2016	11,99	001/2014	26/05/2014
Tsunami Energy Drink - (2000 ml)	04.01- 09	GR	9,56	001/2016	01/01/2016	9,56	001/2015	16/03/2015
Blue Ray - (2000 ml)	04.01- 10	GR	1,26	001/2016	01/01/2016	10,26	001/2015	16/03/2015
Big Power - (2000 ml)	04.01- 11	GR	9,26	001/2016	01/01/2016	9,26	002/2015	15/06/2015
Big Power - (600 ml)	04.01- 12	GR	2,80	001/2016	01/01/2016	2,80	002/2015	15/06/2015

LATA	04.02							
Vulcano - (251-355 ml)	04.02- 01	GR	6,51	001/2016	01/01/2016	6,51	001/2014	26/05/2014
Vibeb - (251-355 ml)	04.02- 02	GR	5,47	001/2016	01/01/2016	5,47	002/2013	10/10/2013
OU + (251-355 ml)	04.02- 03	GR	5,27	001/2016	01/01/2016	5,27	002/2013	10/10/2013
Ful - (251-355 ml)	04.02- 04	GR	4,15	001/2016	01/01/2016	4,15	002/2013	10/10/2013
Nitrix (251-355 ml)	04.02- 05	GR	4,72	001/2016	01/01/2016	4,72	002/2013	10/10/2013
Bad Boy Power Drink - (269 ml)	04.02.06	GR	4,44	001/2016	01/01/2016	4,44	001/2014	26/05/2014
Blue Ray - (350 ml)	04.02.07	GR	2,66	001/2016	01/01/2016	2,66	001/2015	16/03/2015
Ecco Original - (269 ml)	04.02- 08	GR	4,38	001/2016	01/01/2016	4,38	002/2015	15/06/2015
Ecco Strawberry - (269 ml)	04.02- 09	GR	4,38	001/2016	01/01/2016	4,38	002/2015	15/06/2015
Ecco Cramberry (269 ml)	04.02- 10	GR	4,38	001/2016	01/01/2016	4,38	002/2015	15/06/2015
Ecco Citrus - (269 ml)	04.02- 11	GR	4,38	001/2016	01/01/2016	4,38	002/2015	15/06/2015
Ecco Tangerine (269 ml)	04.02- 12	GR	4,38	001/2016	01/01/2016	4,38	002/2015	15/06/2015
Ecco Sugar Free - (269 ml)	04.02- 13	GR	4,38	001/2016	001/2016	4,38	002/2015	15/06/2015
Big Power - (269 ml)	04.02- 14	GR	4,38	001/2016	01/01/2016	4,38	002/2015	15/06/2015

Art. 2º O Artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“SEÇÃO III
SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (carcaças) E OUTROS:**

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças), SUCATAS	04.01							
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	001/2016	01/01/2016	1,50	001/2013	01/04/2013

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;
 II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;
 III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;
 IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,
 V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³”.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**

EXTRATO
TERMO DE CONVÊNIO

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

EMATER - RO

Espécie: Convênio para Execução do Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Orgulho do Madeira.

Partícipes: Governo do Estado de Rondônia, CNPJ nº. 00.394.585.0001-71 representado pelo Governador do Estado de Rondônia - Confúcio Aires Moura e Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, representado pelo Senhor João Santana.

Objeto do Termo: O presente instrumento tem por finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I (Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

Quantidade de unidades: 4.000 moradias, beneficiando aproximadamente 14.000 pessoas.

Processo: 01.2301.00245-00/2014
Valor do Convênio: R\$ 4.389.760,00

Porto Velho, RO 03 de fevereiro de 2016.

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO N. 01-1925.00660-0000/2015/EMATER-RO

OBJETO: Processo Administrativo para apuração e aplicação de penalidade por descumprimento da Ata de Registro de Preço n. 010/2015/EMATER-RO, pelo fornecedor **REVPEL – COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME.** Ratifico a decisão para aplicar as penalidades de multas estabelecida nos itens 7.3.2 e 7.3.3 da Ata de Registro de Preço n. 010/2015/EMATER-RO, no valor de **R\$ 35,87 (trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** cumulada com a penalidade estipulada no item 7.2, com a suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses, publicada no DOE-RO n. 011, fls. 45, do dia 19/01/2016.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2016.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho.
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO N. 01-1925.00580-0000/2015/EMATER-RO

OBJETO: Processo Administrativo para apuração e aplicação de penalidade por descumprimento da Ata de Registro de Preço n. 012/2015/EMATER-RO, pelo fornecedor **REVPEL – COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Ratifico a decisão **para aplicar as penalidades de multas** estabelecida nos itens 7.3.2 e 7.3.3 da Ata de Registro de Preço n. 012/2015/EMATER-RO, no valor de **R\$ 136,82 (cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)** cumulada com a penalidade estipulada no item 7.2, com a suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses, publicada no DOE-RO n. 06, fls. 49, do dia 12/01/2016.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2016.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho.
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO N. 01-1925.00572-0000/2015/EMATER-RO

OBJETO: Processo Administrativo para apuração e aplicação de penalidade por descumprimento da Ata de Registro de Preço n. 001/2015/EMATER-RO, pelo fornecedor **D. J. DE AGNELO – EPP**.

Ratifico a decisão **para aplicar as penalidades de multas** estabelecida nos itens 7.1, 7.3.2 e 7.3.3 da Ata de Registro de Preço n. 001/2015/EMATER-RO, no valor de **R\$ 5.656,08 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)** cumulada com a penalidade estipulada no item 7.2, com a suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses, publicada no DOE-RO n. 05, fls. 64, do dia 11/01/2016.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2016.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho.
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

DECISÃO

PROCESSO N. 01-1925.00662-0000/2015/EMATER-RO

OBJETO: Processo Administrativo para apuração e aplicação de penalidade por descumprimento da Ata de Registro de Preço n. 12/2015/EMATER-RO ao fornecedor **NOBRE & MARTINS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ n. 18.593.5000/0001-40.

Acolho as conclusões da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades aos Licitantes Inadimplentes, conforme parecer técnico de fls. 31 a 36, **para aplicar as penalidades de multas** estabelecidas nos itens 7.1, 7.3.2 e 7.3.3 da Ata de Registro de Preço n. 006/2015/EMATER-RO, no valor de **R\$ 359,56**, cumulada com a penalidade mais grave estabelecida no item 7.2 da Ata (suspensão temporária do direito de licitar), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Tendo em vista a inércia do fornecedor, uma vez que não apresentou defesa, **diante do substrato probatório apresentado nos autos, determino a aplicação da penalidade de**

MULTA, nos valores acima exposto e da SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do prejuízo causado a esta Instituição, bem como da perpetuidade da conduta.

Intime-se o licitante fornecedor da presente decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da presente decisão. Após o prazo acima estabelecido, com apresentação ou não de recurso, remetam-se os autos à procuradoria Jurídica para parecer e decisão final.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM**E R R A T A**
CONVÊNIO Nº 001/16/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Ouro Preto D'Oeste.

Processo nº 01-1411.00205-000/2015

ONDE SE LÊ: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: Recuperação de estradas vicinais com serviços de conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: Aquisição de Tubos metálicos corrugados Armaco Staco MP 100 C, epóxi espessura de 2,0mm, diâmetro de 2,00m, mod. 20 C, no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Planilha de Despesas, às fls. 08, Relação dos Locais, às fls. 09, Cotação, às fls. 10, Parecer Técnico da COR, às fls. 138 e Parecer Jurídico, às fls. 208/211, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

LEIA-SE: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: Aquisição de Tubos metálicos corrugados Armaco Staco MP 100 C, epóxi espessura de 2,0mm, diâmetro de 2,00m, mod. 20 C, no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Planilha de Despesas, às fls. 08, Relação dos Locais, às fls. 09, Cotação, às fls. 10, Parecer Técnico da COR, às fls. 138 e Parecer Jurídico, às fls. 208/211, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 001/15/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Ouro Preto D'Oeste.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de conformação da plataforma e

revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: Aquisição de Tubos metálicos corrugados Armaco Staco MP 100 C, epóxi espessura de 2,0mm, diâmetro de 2,00m, mod. 20 C, no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Planilha de Despesas, às fls. 08, Relação dos Locais, às fls. 09, Cotação, às fls. 10, Parecer Técnico da COR, às fls. 138 e Parecer Jurídico, às fls. 208/211, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 555.513,44** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 548.846,41** (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00267, de 23.12.2015, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 141).

§ 2º. O valor de **R\$ 6.667,03** (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 050) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 01-1420-00205-0000/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Juan Alex Testoni - Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 002 DO CONVÊNIO Nº 002/15/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Colorado D'Oeste.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **Linha 1 – Rumo Rio Escondido**, trecho: RO 485 / Km 12,50, ext. 12,50 Km; **Linha Nova 1 – Rumo Rio Escondido**, trecho: RO-485 / Km 17,00, ext. 17,00 Km e **Linha 3 – Rumo Rio Colorado** – trecho: RO-370 / Divisa com Estado do Mato Grosso, ext. 20,50 Km, totalizando 50,00 Km de extensão, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, fls. 06/08, Planilha Orçamentária, fls. 10/13, Memória de Cálculo, às fls. 15/18, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 20, Especificações Técnicas, às fls. 22/26, Croqui de Localização, às fls. 28, Análise Técnica da Coordenadoria de Obras Rodoviárias fls. 160, Parecer nº 013/COV/PROJUR/DER-RO, às fls. 165/167 e De acordo do Diretor Geral, às fls. 167 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 321.310,88** (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente à transferência obrigatória da

CONCEDENTE, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00269, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, às fls. 162.

§ 2º. O valor de **R\$ 21.310,88** (vinte e um mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida às fls. 169 e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1420-03776-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Josemar Beatto - Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 003 DO CONVÊNIO Nº 003/15/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Itapuã D'Oeste.

DO OBJETO: Construção de bueiro tubular de concreto a se localizar na Linha 619, 03 bueiros duplos de 1,50 de diâmetro, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 06/09, Planilha Orçamentária, às fls. 12, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 13, Memória de Cálculo, às fls. 14/15, Cálculo de Drenagem, às fls. 16, Memorial Descritivo, às fls. 17/37, Análise Técnica da COR, às fls. 188, Parecer Jurídico, às fls. 192/194 e De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 194 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 276.298,23** (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00268, de 23.12.2015, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 190).

§ 2º. O valor de **R\$ 45.298,23** (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 54) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 01-1420-00179-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – João Adalberto Testa - Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 004 DO CONVÊNIO Nº 004/15/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de São Felipe D'Oeste.

DO OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **Linha Marco 8**, trecho: RO-

489/ Linha 45, ext. 12,20 Km; **Linha 33**, trecho: RO-489 / Km 7,30, ext. 7,30 Km; **Linha 37** – trecho: Linha Kapa 4 / Km 12,60, ext. 12,60 Km; **Linha Projetada** – trecho: RO-489 / Linha 45, ext. 12,20 Km; **Linha P 7** – trecho: Linha 45 / Linha FA 01, ext. 3,50 Km e **Linha P 10** – trecho: Linha 45 / Km 2,62, ext. 2,62 Km, totalizando 50,42 km de extensão no município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Trechos das Estradas, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 08/27, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 28, Memorial Descritivo, às fls. 29/32, Croquis de Localização, às fls. 33/39, Análise Técnica, às fls. 194/195, Parecer nº 025/2016/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 200/204 e De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 204, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 840.000,01** (oitocentos e quarenta mil reais e um centavo).

§ 1º. O valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, sendo: **R\$ 341.759,00** (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais) conforme Nota de Empenho nº 00271, de 29.12.2015, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 197) e **R\$ 458.241,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais) Nota de Empenho nº 00009, de 29.01.2016, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 206).

§ 2º. O valor de **R\$ 40.000,01** (quarenta mil reais e um centavo), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 73) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1420-01774-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – José Luiz Vieira - Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 005 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/15/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Novo Horizonte D'Oeste.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 029/15/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00064-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Varley Gonçalves Ferreira – Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 006 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/15/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Vale do Paraíso.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 033/15/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00099-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Luiz Pereira de Souza – Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 007 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/15/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Santa Luzia D'Oeste.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 040/15/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00036-0000/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Jurandir Oliveira Araújo – Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 008 DO TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL DO CONVÊNIO Nº 030/15/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Ouro Preto D'Oeste.

DA DENÚNCIA – O presente **TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL**, é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima do **CONVENIO Nº 030/15/FITHA**, De acordo do Presidente, às fls. 236, Despacho da Gerência Financeira, às fls. 242, sendo expressão de vontade de uma das partes e anuência de outra.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O valor do **CONVENIO** foi anulado integralmente em seu empenho, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 0242, datado de 26.11.2015, às fls. 241, tudo nos termos da Cláusula Décima.

DA QUITAÇÃO – Através do presente **TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL**, as partes concordam em rescindi-lo amigavelmente, dando por extintas as obrigações nele consignadas, a partir de sua assinatura.

PROCESSO: 01-1411-00131-0000/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Juan Alex Testoni – Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 009 DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 035/15/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Monte Negro.

DO OBJETO – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: Recuperação de estrada vicinal, com

serviços de revestimento primário parcial, conforme a seguir: **Linha LC-50** – trecho: br-421 / Km 55,30, ext. 55,340 Km e **Linha LC-30** – trecho: BR-421 / Km 28,60, ext. 28,60Km.

DO VALOR – O saldo do referido Convênio é de **R\$ 95.385,16** (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

PROCESSO: 01-1411-00116-0000/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Jair Miotto Júnior – Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER - RO torna público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 553/2015/SUPEL/RO, do processo administrativo nº **01.1420.03251-0001/2015/DER-RO**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de material asfáltico para execução de lama asfáltica grossa em vias urbanas no Município de Nova União/RO, foi homologada em favor da empresa: **EMAN EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA** com proposta no valor total de **R\$ 137.464,80** (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06. Porto Velho/RO, **03 de Fevereiro de 2016.**

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2015/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 001, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 112/2015, referente ao Pregão Eletrônico de nº 122/2015, para Aquisição de 01 (Um) Veículo leve tipo caminhonete cabine dupla, tendo como Fornecedor a empresa **NISSEY MOTORS LTDA** no valor total de **R\$ 118.830,00** (Cento e dezoito mil e oitocentos e trinta reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1411.00209.00-2015. Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2016.

CELSO VIANA COELHO
Presidente Substituto – FITHA/RO

EXT. Nº 007 DO CONTRATO Nº 003/16/PJ/DER-RO. CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Vetor Engenharia e Construções Ltda. **DO OBJETO:** Contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços técnicos em elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares para edificações, levantamento topográfico do tipo planialtimétrico e cadastral; execução de sondagem do tipo SPT com emissão de laudo e projeto executivos de estruturas especiais em concreto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento

do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 1.216.554,60** (Hum milhão, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 – Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 – Global, conforme Nota de Empenho nº 00035 de 26.01.2016, às fls. 280.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 01.1420-00094-0001/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Ricardo de Barros Curado – Sócio.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 008 DO CONVÊNIO Nº 006/16/PJ/DER-RO. CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Colorado D'Oeste D'Oeste.

DO OBJETO: Aquisição de 24,00 de Tubos Metálicos Corrugados, Circular, em epóxi, D=2,80m e espessura de 3,40mm no município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 006/008, Planilha Orçamentária, às fls. 009, Especificação Técnica, às fls. 010/013, Cotação de Preço, às fls. 014/015, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 016, Croqui de Localização, às fls. 017, Análise Técnica, às fls. 138 e Parecer Jurídico, às fls. 143/145 e De acordo do Diretor Geral, às fls. 145 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição. **DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:** O valor global do presente convênio é de **R\$ 63.120,00** (Sessenta e três mil e cento e vinte reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00858, de 28/12/2015 (fls. 141), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001003, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Jesuino Boabaid, conforme fls. 005.

§ 2º. O valor de **R\$ 13.120,00** (Treze mil e cento e vinte reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 031.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 01.1420-03179-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Josemar Beatto – Prefeito.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 009 DO CONVÊNIO Nº 007/16/PJ/DER-RO. CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Colorado D'Oeste D'Oeste.

DO OBJETO: Aquisição de 91m de chapa para execução de bueiros sendo D=2,00m – micro revestimento em epóxi em estradas vicinais na zona rural do município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 008/010, Planilha Orçamentária, às fls. 011, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 012, Especificação Técnica, às fls. 013/016, Planilha de Localização

de Bueiros, às fls. 017, Croqui de Localização, às fls. 018, Análise Técnica, às fls. 133 e Parecer Jurídico, às fls. 138/140 e De acordo do Diretor Geral, às fls. 140 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 108.290,00** (Cento e oito mil, duzentos e noventa reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 102.000,00** (Cento e dois mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00863, de 28/12/2015 (fls. 136), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001002, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Edson Martins, conforme fls. 007.

§ 2º. O valor de **R\$ 6.290,00** (Seis mil, duzentos e noventa reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida, às fls. 032.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 01.1420-03492-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Josemar Beatto – Prefeito.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 010 DO CONVÊNIO Nº 008/16/PJ/DER-RO. CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Itapua D'Oeste D'Oeste.

DO OBJETO: Aquisição de 335,00m de Tubos de Concreto Armado com D=0,60 m, tipo CA-1 e 271,00m de Tubos de Concreto Armado com D=0,80 m, tipo CA-1, no Município sob administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 08/10, Especificação Técnica, às fls. 13/16, Planilha Detalhada, às fls. 17, Planilha Resumo, às fls. 18, Cronograma Físico Financeiro, às fls. 19/20, Análise Técnica, às fls. 155, Parecer nº 006/2016/CONV/DER-RO, às fls. 159/160 e De acordo do Diretor Geral, às fls. 160 vº os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 97.081,32** (noventa e sete mil, oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 92.084,03** (noventa e dois mil, oitenta e quatro reais e três centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00853, de 23.12.2015 (fls. 157), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001007, Elemento de Despesa nº 33.40.41, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Aécio da TV, conforme fls. 04.

§ 2º. O valor de **R\$ 4.997,29** (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 09

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-03411-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – João Adalberto Testa – Prefeito.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 011 DO CONVÊNIO Nº 009/16/PJ/DER/RO. CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Nova Mamoré.

DO OBJETO: Recuperação asfáltica em CBUQ (compreendendo recuperação de tapa buraco recapeamento) no Município, detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 09/11, Planilha Orçamentária, às fls. 12/13 e 17/18, Cronograma Físico-Financeiro às fls. 19, Memória de Cálculo, às fls. 20/26, Memorial Descritivo, às fls. 27/63, Análise Técnica da COR, às fls. 277, Parecer nº 2462/GCI/DER-RO, às fls. 281/282 e Parecer nº 004/2016/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 285/286 e vº e De acordo do Diretor Geral, às fls. 286 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 331.577,53** (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00780 de 03.12.2015 (fls. 279), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01023, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Dr. Neidson de Barros Soares, conforme fls. 07.

§ 2º. O valor de **R\$ 31.577,53** (trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 126.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-02151-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Laerte Silva de Queiroz – Prefeito.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 012 DO CONVÊNIO Nº 010/16/PJ/DER/RO. CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vale do Anari.

DO OBJETO: Recuperação de 73,38 km de patrolamento e 24,47 km de revestimento primário na região do Núcleo Rural São Marcos e Linha C-74 "LD" no município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 006/008, Especificações Técnicas, às fls. 009/014, Planilha Orçamentária, às fls. 015/016, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 017, Memória de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, às fls. 018/035, Croqui de Localização, às fls. 036/037, Análise Técnica, às fls. 141/142 e Parecer Jurídico, às fls. 170/174 e De acordo do Diretor Geral, às fls. 174 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global

do presente convênio é de **R\$ 525.822,10** (Quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00241, de 25/11/2015, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, às fls. 145.

§ 2º. O valor de **R\$ 25.822,10** (Vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 047.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01974-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Nilson Akira Suganuma – Prefeito.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 013 DO CONVÊNIO Nº 011/16/PJ/DER/RO. CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Monte Negro.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial no município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 008/011, Planilha Orçamentária, às fls. 012, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 013/014, Projeto Básico, às fls. 015/022, Croqui de Localização, às fls. 023/024, Análise Técnica, às fls. 224/225, Parecer Jurídico, às fls. 329/331 e De acordo do Diretor Geral, às fls. 331 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 121.076,94** (Cento e vinte e um mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 115.000,00** (Cento e quinze mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00821, de 15/12/2015 (fls. 327), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001013, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Alex Redano, conforme fls. 005.

§ 2º. O valor de **R\$ 6.076,94** (Seis mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 126.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01883-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Jair Miotto Júnior – Prefeito.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 014 DO 1º TERMO AO CONVÊNIO Nº 006/2015-DER/RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Machadinho D'Oeste.

DO OBJETO DO ADITAMENTO – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 006/2015-DER/RO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. **ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Mário Alves da Costa – Prefeito.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 015 DO 1º TERMO AO CONVÊNIO Nº 010/2015-DER/RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alto Alegre dos Parecis.

DO OBJETO DO ADITAMENTO – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 010/2015-DER/RO**, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. **ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Obadias Braz Odorico – Prefeito.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 016 DO 1º TERMO AO CONVÊNIO Nº 011/2015-DER/RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.

DO OBJETO DO ADITAMENTO – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 011/2015-DER/RO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. **ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Fábio Patrício Neto – Prefeito.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 017 DO 1º TERMO AO CONVÊNIO Nº 005/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de São Francisco do Guaporé.

DO OBJETO DO ADITAMENTO – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 005/15/PJ/DER-RO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. **ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Gislaíne Clemente – Prefeita.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 018 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.

DO OBJETO: A cooperação técnica entre os participantes no: Recuperação asfáltica de Ruas e Avenidas, no município sob domínio da segunda partícipe, conforme, Plano de Trabalho, às fls. 05/

08, Memória de Cálculo, às fls. 09, Quadro de Materiais, às fls. 10, Cronograma Físico Financeiro, às fls. 11, Localização da Pavimentação, às fls. 12/30, Memorial Descritivo, às fls. 31/46, Despacho da COR, às fls. 63, Parecer nº 016/2016/CONV/PROJUR/DER, às fls. 64/67 e De Acordo do Diretor Geral, às fls. 67.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente TERMO é de **180** (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Fábio Patrício Neto** – Prefeito.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 019 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 067/14/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Teorema Engenharia e Construções Ltda.

DA RESCISÃO – Embasado no que dispõe o artigo. 78, XIV, 79, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 067/14/GJ/DER-RO**, de 10 de setembro de 2014, celebrado entre o DER-RO e a CONTRATADA, conforme Processo nº 1420.01033-0005/2014.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 2.154.454,81** (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos): Programa de Trabalho - 400091. 264.522.057.13.84.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Concorrência Pública – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Lançamento (Anulação) nº 02565 de 28.10.2015, às fls. 1145.

CLÁUSULA QUARTA - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **CONTRATO** de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Elderico Vasconcelos de Rezende** – Sócio.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) AATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PEGRÃO ELETRÔNICO Nº20/2014

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU AATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 020/2014/IFAC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, para Aquisição de Mobiliário Corporativo, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1420.02685-01/2015, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**

LTDA vencedora dos itens 037, 039, 040, 043, 044, 047, 049, 051, 052 e 080 no valor total de **R\$ 508.863,00** (Quinhentos e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais). Porto Velho, (RO), 05 de Fevereiro de 2016. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto– DER/RO AVISO DE

ADESÃO (CARONA) AATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PEGRÃO ELETRÔNICO Nº20/2014

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU AATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 020/2014/IFAC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, para Aquisição de Mobiliário Corporativo, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1420.02804-01/2015, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da **FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA** vencedora dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 016, 017 e 018 no valor total de **R\$ 317.798,00** (Trezentos e dezessete mil e setecentos e noventa e oito reais). Porto Velho, (RO), 05 de Fevereiro de 2016. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto– DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 17/2013, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA E EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº. TC/PAC169/09 NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2013.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.745.363/0001-46, estabelecido com sua sede administrativa à Rua Jair Dias, nº 150 – Centro, Parecis/RO, doravante designado contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO**, portador da cédula de identidade nº 426615 SSP/RO e CPF/MF nº 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis/RO, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54 com sede na Av. Norte Sul nº 6166, Bairro Olímpico, no município de Rolim de Moura/RO, representado pelo Senhor **MARCIO MARIO FRANQUI ONUKI**, portador da CI-RG nº 709.052 SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 684.163.342-34, residente e

domiciliado à Av. Rio Branco nº 5784, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura/RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o 4º Termo Aditivo na contratação de empresas devidamente qualificada para a **Execução da Ação de Sistema de Esgotamento Sanitário Oriundo do termo de Compromisso de nº TC/PAC164/09.**

DO OBJETO:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo **prorrogar a vigência do Contrato 17/2013, período de 14 de dezembro de 2015 até a data de 13 de abril de 2016.**

Cláusula Segunda – Da Retificação. As demais disposições contidas no Contrato 17/2013 em original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

Cláusula Terceira – Da Publicação. A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato nos meios de divulgação Oficial para o município de Parecis/RO

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Parecis/RO, 14 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATANTE

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DECRETO Nº 2252 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Vanderlei Palhari, Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Considerando os índices de pluviosidade que vem ocorrendo no município de Chupinguaia e distritos, e que no dia 23 de janeiro do corrente ano ocorreu desmoronamento de terra próximo da Av. Primavera, Centro, na sede do Município;

Considerando a alteração que este incidente promoveu na rotina da comunidade, do comércio, do órgão público;

Considerando o impacto financeiro destes eventos também na situação econômica pública e privada do município e distritos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** em virtude de desastres ocorridos; **Parágrafo único.** A situação de anormalidade é válida para toda a área do município e distritos.

Art. 2º Deve-se nomear uma Comissão para fazer o levantamento de todos os danos existentes, notificando o Ministério Público do Estado de Rondônia para que acompanhe todos os procedimentos ou que sejam encaminhados de imediato assim que forem sendo relacionados em processos específicos.

Art. 3º Demais normas, decretos, portarias e procedimentos serão feitos em decretos próprios.

Art. 4º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 5º Este Decreto tem vigência, a contar do dia 3 de fevereiro de 2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Este período poderá ser prorrogado por até igual prazo a depender da evolução do quadro de emergencial.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Palhari
Prefeito

Roberto Ângelo Gonçalves
Procurador Geral

Everton Glauber do Nascimento
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2016
PROCESSO Nº 847/SEMDUR/2015**

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 059 de 2015, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2016**, Objeto: Contratação de uma empresa especializada em execução de serviço em obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas no Município de Alvorada do Oeste/RO, Convênio 015/DETRAN/2013, e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

Valor Estimado: R\$ 335.892,40 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.451.0017.2064	33.90.39-99	CONVÊNIO Nº 015/DETRAN/2013	312

A abertura será realizada no dia **24 de fevereiro de 2016, às 10h30 (dez horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste, 04 de fevereiro de 2016.
VALDIR SILVÉRIO
Presidente/CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 1627/2015**

O Município de Campo Novo de Rondônia, através da C.P.L., nomeada pela Portaria nº 390 de 01/10/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará reabertura no dia **24/02/2016, às 08h (horário local)** na sala da CPL, sessão do tipo menor preço global, procedida na modalidade Tomada de Preços. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BSTC NA LINHA C-10 E C-14**, conforme projetos técnicos de engenharia, valor estimado R\$ 105.207,08, Recurso Estadual, Convênio 025/15/PJ/DER-RO. Interessados retirar o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante requerimento, ou via e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, maiores informações pelo fone (69) 3239-2240/2291.

Campo Novo de Rondônia, 04 de fevereiro de 2016.
CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.497 de 16 de outubro de 2015, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras, a serem realizados na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira, localizada no Distrito de Santa Rosa, neste Município, conforme projetos, Planilhas e especificações contidos no Projeto Básico executivo.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 177.468,76 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais, setenta e seis centavos);

DATA: 22/02/2016
HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas)

PROCESSO: 1-796/SEMECE/2015

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso n.º 2601 Setor 01 CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO

Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos.

Vale do Paraíso – RO, 03 de fevereiro de 2016.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Presidente da CPL
Dec. nº 4.497 de 16/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**AVISO DE ADESÃO A CARONA ATADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/PMT/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/PMT/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 724/PMT/2015**

A Prefeitura do Município de Cacaúlândia/RO por meio da Secretaria de Educação torna público a adesão à carona da ata de registro nº 042/2015 do pregão presencial nº. 68/PMT/2015, processo administrativo nº. 724/PMT/2015 da Prefeitura Municipal de Theobroma, tendo como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e assessorios novos originais e peças e assessorios novos de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, tendo como detentora da Ata 42/2015 a empresa ALMEIDA & LONGONI LTDA-EPP- CNPJ: 84.746.130.000-68.

Cacaúlândia - RO, 04 de Fevereiro de 2016.
EDMAR RIBEIRO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS N. 001/CPL/PMJP/RO/2016 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
N. 14876-14877-14885/15/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário escolar, biblioteca e armários guarda volumes)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: **R\$ 2.347.006,38** (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil e seis reais e trinta e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **22 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2016.
Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

Câmara Municipal do Interior

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PORTARIA Nº 007/2016**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, em específico o disposto no inciso XIX, artigo 29 do Regimento Interno, e considerando o Concurso Público da Câmara

de Corumbiara, realizado em 12/07/2015, de acordo com o Edital nº 02/2015, homologado pela Portaria nº 029/15 de 07 de Agosto de 2015, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara;

Considerando a Portaria nº 002/2016, de 13/01/2016, convocando o Controlador Interno aprovado em 1º Lugar no concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JAMES JONATAS DA SILVA brasileiro, solteiro, portador do RG nº 990.837 SESDC/RO e do CPF nº 946.586.682-20, para exercer o cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo de Corumbiara - RO, com todas as vantagens e prerrogativas que lhe são incumbidas pela Lei Complementar nº 041/2014 de 25 de Setembro de 2014 e com provimento e atribuições nos termos do Anexo III do mesmo instrumento legal;

Art. 2º - A remuneração inicial do cargo de Agente de Limpeza é a constante no anexo V da LC nº 041/2014, alterado pela Portaria nº 001/2016, acrescido de R\$ 250,00 de Vantagens com Auxílio-Alimentação, conforme Resolução nº 001/2014 e Portaria nº 012/2015;

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo Controlador Interno é de 30 (trinta) horas semanais, conforme LC nº 041/14 e edital do concurso;

Art. 4º - Os requisitos para a investidura e a documentação exigida é a constante nos itens 26.1 e 26.2 do Edital nº 02/15 do Concurso Público, sob pena de demissão no prazo de trinta dias em caso de não cumprimento;

Art. 5º - O estágio probatório a ser cumprido pelo servidor é de três anos, tornando-se a partir desse período servidor estável, desde que aprovado pela Comissão Especial de Desempenho nomeada para essa finalidade;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente/Corumbiara-RO, 01 de Fevereiro de 2016.

WILMAR JOSÉ CARDOSO
Vereador Presidente
Biênio 2015/2016

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRAR-SE.

PORTARIA Nº 008/2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO DE AGENTE LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, em específico o disposto no inciso XIX, artigo 29 do Regimento Interno, e considerando o Concurso Público da Câmara de Corumbiara, realizado em 12/07/2015, de acordo com o Edital nº 02/2015, homologado pela Portaria nº 029/15 de 07 de Agosto de 2015, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara;

Considerando a Portaria nº 002/2016, de 13/01/2016, convocando o Agente Legislativo/administrativo aprovado em 1º Lugar no concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor NILSON WAGNER BOTINI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº M-8.382.250 SSP/MG e do CPF nº 011.752.326-70, para exercer o cargo efetivo de AGENTE LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo de Corumbiara - RO, com todas as vantagens e prerrogativas que lhe são incumbidas pela Lei Complementar nº 041/2014 de 25 de Setembro de 2014 e com provimento e atribuições nos termos do Anexo III do mesmo instrumento legal;

Art. 2º - A remuneração inicial do cargo de Agente de Limpeza é a constante no anexo I da LC nº 047/2015, alterado pela Portaria nº 001/2016, acrescido de R\$ 250,00 de Vantagens com Auxílio-Alimentação, conforme Resolução nº 001/2014 e Portaria nº 012/2015;

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo Agente Legislativo/Administrativo é de 30 (trinta) horas semanais, conforme LC nº 041/14 e edital do concurso;

Art. 4º - Os requisitos para a investidura e a documentação exigida é a constante nos itens 26.1 e 26.2 do Edital nº 02/15 do Concurso Público, sob pena de demissão no prazo de trinta dias em caso de não cumprimento;

Art. 5º - O estágio probatório a ser cumprido pelo servidor é de três anos, tornando-se a partir desse período servidor estável, desde que aprovado pela Comissão Especial de Desempenho nomeada para essa finalidade;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente/Corumbiara-RO, 01 de Fevereiro de 2016.

WILMAR JOSÉ CARDOSO
Vereador Presidente
Biênio 2015/2016
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRAR-SE.

PORTARIA Nº 011/2016

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara - Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo. 24 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos candidatos relacionados abaixo, classificados no concurso público realizado no 12/07/2015, e homologado pela Portaria da Presidência nº 029/2015 e seus anexos de 07 de agosto de 2015;

Art. 2º Os Candidatos classificados e neste ato convocados, deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviço no local para qual prestou;

Art. 3º - No ato da posse os servidores deverão apresentar toda documentação exigida no item 26.2 do Edital do Concurso Público realizado pela Câmara;

Art. 4º - Os candidatos ora convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a fim de apresentar a documentação exigida no artigo 3º desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data para tomar posse nos respectivos cargos, pois não o fazendo poderá ser convocado o próximo aprovado;

Parágrafo Único - O candidato apresentando as documentações exigidas, o Presidente efetuará a sua posse ao referido cargo;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Fevereiro de 2016.

WILMAR JOSÉ CARDOSO
Presidente
Biênio 2015/2016

Institutos Municipais do Interior

INSTITUTO DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº. 004/IPMS/2016. Seringueiras – RO, 03 de Fevereiro de 2016

"A senhora vera Lucia Leite, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafo 2º".

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr(a). **RONEI CANCIAN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG; n.. 001.102.435-SSP/RO e Inscrito no cadastro de pessoa Física CPF. 002.673.882-17, para ocupar o cargo de comissionado de **Diretor de Benefício**.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,
Vera Lucia Leite
Diretora Executiva do IPMS
PORT. 088/PMS/GAB/2015

Ineditoriais

Nome: CESARINO MARTINS DO NASCIMENTO Data de nascimento: 23/12/1942 natural de Itanhomi-MG CPF: 169.625.916-91 RG: M-2.491.202/MG No mês de Abril de 2015, o Sr. Cesarino perdeu as Notas Fiscais de Produtor Rural, de Nº 1,2,3,4,5,6,7 e 9, série 1096923 as notas estão em nome do Sr. CESARINO MARTINS DO NASCIMENTO, residente no Sítio São Pedro, situado no endereço Linha 203, KM 31, Gleba 28, Lote 122, Zona Rural, no município de Ouro Preto do Oeste - RO;